



## CUIDE DE SUA CIDADE

O **LIXO** QUE VOCÊ  
**JOGA NO CHÃO**  
NÃO FALA, MAS DIZ  
**MUITO SOBRE VOCÊ!**



Secretaria de  
Serviços Públicos



**VERIFIQUE O HORÁRIO DE COLETA  
NO PERFIL OFICIAL DA PREFEITURA!**



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

**PREFEITO**  
Alexandre de Oliveira Martins

**VICE PREFEITO**  
Miguel Pereira de Souza

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

#### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Chefia de Gabinete do Prefeito**  
MARCELO SOUZA ROCHA

**Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso**  
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Administração**  
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**  
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**  
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**  
GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal de Governo**  
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte**  
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo**  
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem**  
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA  
Interino

**Secretaria Municipal de Saúde**  
LEONIDAS HERINGER FERNANDES

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**  
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

**Secretaria Municipal de Turismo**  
JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS

**Procuradoria Geral**  
THIAGO SANTOS FERREIRA

**Controladoria Geral**  
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

### PODER LEGISLATIVO

#### PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

#### VICE-PRESIDENTE

Josue Pereira dos Santos

#### 1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

#### 2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

#### VEREADORES

Aurélio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

Uriel da Costa Pereira

Adiel da Silva Vieira

Raphael Amaral Lima Braga



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
PROCESSOS: 3391/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 016/2021

As dezoito dias do mês de novembro do ano de 2021, às 16 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 16/2021, cujo objeto será Registro de preços para serviço especializado de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final de resíduos de exumação para incineração de (ossadas, caixões e vestimentas) com o fornecimento de sacos, conforme Resolução da Diretoria RDC Nº222 de 08 de março de 2018 (saco branco com a devida identificação do símbolo de resíduos infectantes).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a serviço especializado de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final de resíduos de exumação para incineração de (ossadas, caixões e vestimentas) com o fornecimento de sacos, conforme Resolução da Diretoria RDC Nº222 de 08 de março de 2018 (saco branco com a devida identificação do símbolo de resíduos infectantes). nas unidades educacionais da rede municipal, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 18/11/2021 a 17/11/2022.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada a empresa CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL EIRELI - EPP, cujas propostas foram adjudicadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), conforme anexo.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
PROCESSOS: 3391/2021

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O serviço será prestado de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme cronograma descrito, sendo considerado o quantitativo estimado.

- CRONOGRAMA ESTIMADO DE COLETA (Kg)

1º Mês 2º Mês 3º Mês 4º Mês 5º Mês 6º Mês 7º Mês 8º Mês 9º Mês 10º Mês 11º Mês  
12º Mês

10.000 10.000 4.000 4.000 4.000 4.000 4.000 4.000 4.000 4.000 4.000 4.000

5.2 - Quantidade solicitada de forma estimada por quilograma, sujeita a alterações de acordo com a necessidade de coleta por parte da contratante através da administração do cemitério.

5.3 - O prazo de início da execução do serviço não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de execução do serviço, conforme cronograma.

5.4 - A empresa deverá apresentar o(s) veículo(s) devidamente lavado e higienizado para cada etapa de coleta a ser realizada, em observância a boas práticas sanitárias.

5.5 - DOS EQUIPAMENTOS DE PROEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

5.5.1 - UNIFORME: Deve ser composto por macacão completo, modelo Tyvek ou similar, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a protegê-lo na sua função;

## BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

### EXPEDIENTE

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Estrada da Usina, nº 600 - Centro  
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000  
Tiragem: 1.800 exemplares  
Periodicidade: Semanal

5.5.2 - LUVAS: Devem ser em PVC ou algodão nitrílico, impermeáveis, resistentes, antiderrapantes de cano médio, com Certificado de Aprovação (CA);

5.5.3 - BOTAS: Devem ser de segurança, impermeáveis, resistentes, solado antiderrapante, com Certificado de Aprovação (CA).

#### 5.6 - DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS

5.6.1 - Nos veículos coletores devem constar, em local visível, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo;

5.6.2 - Os veículos coletores devem contar com a ficha de emergência, kit de emergência e equipamentos auxiliares para o caso de acidente;

5.6.3 - Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de recursos adequados.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
PROCESSOS: 3391/2021

5.6.4 - Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta dos resíduos deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

#### 5.7 - DO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

5.7.1 - O local de armazenamento deverá ser certificado e licenciado ambientalmente, de acordo com a legislação vigente, comprovada através da apresentação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para o armazenamento temporário, vide item 4.1;

5.7.2 - O local deverá apresentar local de higienização de seus veículos responsáveis pelo transporte do material, vide item 4.7 do Termo de Referência.

#### 5.8 - DA COLETA DE RESÍDUOS

5.8.1 - O acondicionamento deverá ser realizado em sacolas específicas resistentes que atendam as normas vigentes;

5.8.2 - A CONTRATADA deverá realizar o acondicionamento dentro das gavetas, localizadas dentro do cemitério municipal, após isto, o material deverá ser encaminhado diretamente ao interior do veículo de transporte;

5.8.3 - O manuseio dos recipientes deverá ser mínimo e cuidadoso, devendo-se evitar o contato manual;

5.8.4 - Todos os operadores deste serviço deverão usar os Equipamento de Proteção Individual EPIs fornecidos pela empresa contratada, conforme especificado anteriormente;

5.8.5 - Manter sempre o número de pessoas suficiente para a boa execução dos serviços independentemente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem ônus para o contratante.

#### 5.9 - DA PESAGEM DOS RESÍDUOS

5.9.1 - A contratada deverá fornecer equipamento balança de piso com certificado de aferição emitido pelo INMETRO dentro do prazo de validade, munida de impressora digital;

5.9.2 - Antes carregamento, todas as embalagens deverão ser pesadas na presença do servidor designado fiscal do contrato;

5.9.3 - Deverá ser emitido tickets de pesagem representando a carga aferida, cada ticket deverá ser anexado ao relatório de medição;

5.9.4 - O servidor designado fiscal do contrato deverá validar o relatório de medição através de assinatura, número de identidade ou carimbo do cargo e função.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
PROCESSOS: 3391/2021

#### 5.10 - DA DESTINAÇÃO FINAL

5.10.1 - Os resíduos devem ser transportados para locais de tratamento e posterior destinação final. É responsabilidade da empresa o destino final para local devidamente licenciado, devendo esta etapa ser comprovada à Prefeitura Municipal;

5.10.2 - O licenciamento ambiental deverá ser apresentado, em todas as etapas de abrangência dos serviços prestados, conforme legislação vigente, Resolução RDC 306/2004, ANVISA, e Resolução 358/2005, CONAMA e outras pertinentes;

5.10.3 - A documentação de licenciamento ambiental será exigida durante o processo licitatório;

5.10.4 - A prestação de serviço de coleta será realizada junto ao Cemitério Municipal, conforme descrito abaixo, no período de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 17h.

| CEMITÉRIO MUNICIPAL              | ENDEREÇO                              |
|----------------------------------|---------------------------------------|
| Cemitério Municipal de Sant'Anna | Travessa Sant'Anna, Village de Búzios |

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, especialmente as embalagens de coleta do material (tais como: sacos adequados para coleta);

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
PROCESSOS: 3391/2021

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, e provendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI);

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
PROCESSOS: 3391/2021

Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fornecer o atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendida as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
PROCESSOS: 3391/2021

9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.3 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

9.4 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

9.5 Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

9.6 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

9.7 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

9.8 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

9.9 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.10 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
PROCESSOS: 3391/2021

da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

9.11 As sanções abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, pelo Pregoeiro e pela empresa CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL EIRELI - EPP

Armação dos Búzios/RJ, 18 de novembro de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana  
Pregoeiro

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**FORNECEDORES VENCEDORES**

Pregão: 016/2021

Data do Certame: 01/10/2021

Processo Adm: 3391/2021

Objeto: especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final de resíduos de exumação para incineração de (ossadas, caixões, vestimentas), através do sistema de registro de preços por pregão presencial de acordo com a

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Marca | Quantidade | V. Unitário             | V. Total            |
|------|----------------------|---------|-------|------------|-------------------------|---------------------|
| 1    | COLETA, TRANSPORTE   | KG      |       | 60.000,000 | 18,0000                 | 1.080.000,00        |
|      |                      |         |       |            | <b>SubTotal R\$:</b>    | <b>1.080.000,00</b> |
|      |                      |         |       |            | <b>Total Geral R\$:</b> | <b>1.080.000,00</b> |

Paulo Henrique de L. Santana  
Comissão de Pregão Decreto nº 1.273/21  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2109/2021  
PROCESSO:024/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 024/2021**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2021, às 14 horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 024/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, para atender às demandas da Procuradoria Geral do Município de Armação dos Búzios, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 19/11/2021 a 18/11/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada a empresa PORTO & PORTO LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA - ME, cujas propostas foram adjudicadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 352.080,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1 De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br

Thiago Ferreira  
Procurador Geral  
Matrícula nº 22.942

Thiago Santos Ferreira  
Procurador Geral do Município

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 024/2021

Processo: 2109/2021

Data do Certame: 04/11/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

| Item         | Descrição do Produto  | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Total    |
|--------------|---|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1            | VEÍCULO SEDAN, COR BRANCA, QUATRO PORTAS; CINCO LUGARES; ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU SUPERIOR; ZERO QUILOMETRO;                    |       | UNID    | 6,000      | 3.050,0000  | 18.300,00   |
| 2            | VEÍCULO SEDAN, COR BRANCA, QUATRO PORTAS; CINCO LUGARES; ASPIRAÇÃO NATURAL; ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU SUPERIOR; ZERO QUILOMETRO; |       | UNID    | 2,000      | 5.520,0000  | 11.040,00   |
| Subtotal:    |   |       |         |            |             | \$29.340,00 |
| Total Geral: |   |       |         |            |             | \$29.340,00 |

Paulo Henrique de Lima Santana  
Pregoeiro

Página 1 de 1

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2109/2021  
PROCESSO:024/2021

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Procurador Geral do Município e Pregoeiro.

Armação dos Búzios/RJ, 19 de novembro de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana  
Pregoeiro



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

PROCESSO Nº 4764/2021

**OBJETO:** Aquisição de Motocicleta/Motoneta e acessórios para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, observadas as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

**DATA DO CERTAME:** 09 de dezembro de 2021, às 10:00 h.

**LOCAL DO CERTAME:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios - RJ.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O edital estará disponível no Portal da Transparência <https://buzios.rj.gov.br> e na sala da Comissão Especial de Licitação.

**CUSTO DE RETIRADA DO EDITAL NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:** Taxa de 1 (uma) Resma de folha A4.

**INFORMÇÕES:** site <https://buzios.rj.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de ou pelo telefone: (22) 2633-6000.

Armação dos Búzios/RJ, 23 de novembro de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana  
Pregoeiro



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Gabinete do Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

**PROCESSO Nº 12327/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel Comum).

**DATA DO CERTAME:** 09 de dezembro de 2021, às 14:30h.

**LOCAL DO CERTAME:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios - RJ.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O edital estará disponível no Portal da Transparência <https://buzios.rj.gov.br> e na sala da Comissão Especial de Licitação.

**CUSTO DE RETIRADA DO EDITAL NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:** Taxa de 1 (uma) Resma de folha A4.

**INFORMÇÕES:** site <https://buzios.rj.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de ou pelo telefone: (22) 2633-6000.

Armação dos Búzios/RJ, 23 de novembro de 2021

**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.573/2021, a vista aos procedimentos licitatórios exarado pela Comissão de Pregão do Município, resolve:

**ADJUDICAR** a presente Pregão Presencial nestes termos:

- Processo licitatório Nº: 881/2021
- Modalidade: Pregão Presencial
- Número da modalidade: 009/2021
- Objetivo: Aquisição de material de higienização e demais itens para cumprimento de protocolos sanitários da covid-19 nas unidades educacionais da rede municipal de ensino.

Fornecedores:

Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 626.929,08 (Seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos).

Armação dos Búzios/RJ, 22 de novembro de 2021.

**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Gerente - Port. 259/2021  
Pregoeiro

Página 1 de 1



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Extrato de Contrato**

Contrato nº 071/2021

Processo nº 4383/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde representado pela Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Jac Med Distribuidora de Medicamentos Eirelli EPP

Objeto: Aquisição de medicamentos de "A-Z", com desconto mínimo de 20,16% constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação ANVISA) com desconto mínimo conforme descrito nos Lotes I e II, considerando o maior percentual de desconto, ofertado em cima dos valores registrados na tabela CMEC, para atender mandados judiciais, processos administrativos, ofícios da defensoria pública e promotoria pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamentação legal: Artigo 61, parágrafo 1º da Lei 8666/93

Valor Total: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 20 de outubro de 2021.

**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria Especial de Licitações

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - RETIFICADO**

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 009/2021

Processo: 881/2021

Data do Certame: 12/08/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA CUMPRIMENTO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS DA COVID-19 NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

| Item             | Descrição do Produto    | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Total            |
|------------------|-------------------------|-------|---------|------------|-------------|---------------------|
| 4                | ALCOOL ISOPROPÍLICO 70% | RZK   | UNID    | 9.570,000  | 27,5900     | 264.036,30          |
| 11               | ROLO DE PANO            | NOBRE | ROLO    | 317,000    | 87,4500     | 27.721,65           |
| <b>Subtotal:</b> |                         |       |         |            |             | <b>\$291.757,95</b> |

**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Comissão de Pregão Desempenho nº 1.573/2021  
Pregoeiro

Página 1 de 8



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS**

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 009/2021

Processo: 881/2021

Data do Certame: 12/08/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA CUMPRIMENTO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS DA COVID-19 NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

| Item             | Descrição do Produto          | Marca    | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Total           |
|------------------|-------------------------------|----------|---------|------------|-------------|--------------------|
| 12               | SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO | PREMISSE | G       | 1.353,000  | 16,1900     | 21.905,07          |
| <b>Subtotal:</b> |                               |          |         |            |             | <b>\$21.905,07</b> |

Paulo Henrique de L. Santana  
Comissão de Pregão Decreto nº 1.573/21  
Pregoeiro

Página 2 de 8

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS**

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 009/2021

Processo: 881/2021

Data do Certame: 12/08/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA CUMPRIMENTO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS DA COVID-19 NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

| Item             | Descrição do Produto | Marca  | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Total          |
|------------------|----------------------|--------|---------|------------|-------------|-------------------|
| 5                | DISPENSER DE PAREDE  | NOBRE  | UNID    | 317,000    | 17,5000     | 5.547,50          |
| 13               | TAPETE SANITIZANTE   | KAPAZI | UNID    | 132,000    | 30,0000     | 3.960,00          |
| <b>Subtotal:</b> |                      |        |         |            |             | <b>\$9.507,50</b> |

Paulo Henrique de L. Santana  
Comissão de Pregão Decreto nº 1.573/21  
Pregoeiro

Página 3 de 8

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS**

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 009/2021

Processo: 881/2021

Data do Certame: 12/08/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA CUMPRIMENTO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS DA COVID-19 NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

| Item             | Descrição do Produto | Marca   | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Total           |
|------------------|----------------------|---------|---------|------------|-------------|--------------------|
| 7                | MÁSCARA TRIPLA TNT   | SS PLUS | UNID    | 10.037,000 | 8,4000      | 84.310,80          |
| <b>Subtotal:</b> |                      |         |         |            |             | <b>\$84.310,80</b> |

Paulo Henrique de L. Santana  
Comissão de Pregão Decreto nº 1.573/21  
Pregoeiro

Página 4 de 8

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS**

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 009/2021

Processo: 881/2021

Data do Certame: 12/08/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA CUMPRIMENTO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS DA COVID-19 NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

| Item             | Descrição do Produto | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Total          |
|------------------|----------------------|-------|---------|------------|-------------|-------------------|
| 10               | PROTETOR FACIAL      | DEL   | UNID    | 1.290,000  | 5,1000      | 6.579,00          |
| <b>Subtotal:</b> |                      |       |         |            |             | <b>\$6.579,00</b> |

Paulo Henrique de L. Santana  
Comissão de Pregão Decreto nº 1.573/21  
Pregoeiro

Página 5 de 8

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS**

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 009/2021

Processo: 881/2021

Data do Certame: 12/08/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA CUMPRIMENTO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS DA COVID-19 NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

| Item             | Descrição do Produto           | Marca      | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Total            |
|------------------|--------------------------------|------------|---------|------------|-------------|---------------------|
| 6                | FITA ADESIVA                   | ADELBRAS   | ROLO    | 330,000    | 17,0000     | 5.610,00            |
| 9                | PAPEL TOALHA                   | BABYPEL    | PCT     | 20.592,000 | 4,3800      | 90.192,96           |
| 14               | TERMÔMETRO PARA TESTA PORTÁTIL | MULTILASER | UNID    | 134,000    | 52,5000     | 7.035,00            |
| <b>Subtotal:</b> |                                |            |         |            |             | <b>\$102.837,96</b> |

Paulo Henrique de L. Santana  
Comissão de Pregão Decreto nº 1.573/21  
Pregoeiro

Página 6 de 8

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS**

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 009/2021

Processo: 881/2021

Data do Certame: 12/08/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA CUMPRIMENTO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS DA COVID-19 NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

| Item             | Descrição do Produto | Marca   | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Total           |
|------------------|----------------------|---------|---------|------------|-------------|--------------------|
| 8                | PANO DE CHÃO         | SACARIA | PCT     | 3.421,000  | 14,8000     | 50.630,80          |
| <b>Subtotal:</b> |                      |         |         |            |             | <b>\$50.630,80</b> |

Paulo Henrique de L. Santana  
Comissão de Pregão Decreto nº 1.573/21  
Pregoeiro

Página 7 de 8

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 009/2021

Processo: 881/2021

Data do Certame: 12/08/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA CUMPRIMENTO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS DA COVID-19 NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

| Item | Descrição do Produto          | Marca     | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Total                  |
|------|-------------------------------|-----------|---------|------------|-------------|---------------------------|
| 15   | TOTEM DISPENSER DE ÁLCOOL GEL | AC SHIELD | UNID    | 500,000    | 118,8000    | 59.400,00                 |
|      |                               |           |         |            |             | Subtotal: \$59.400,00     |
|      |                               |           |         |            |             | Total Geral: \$626.929,08 |

Paulo Henrique de L. Santana  
Comissão de Pregão Decreto nº 1.573/21  
Pregoeiro

Página 8 de 8

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ**FORNECEDORES CLASSIFICADOS**

Pregão: 018/2021

Processo: 2521/2021

Data:

Fornecedor

| Item | Descrição do Produto   | Quantidade | V. Unitário | V. Total                    |
|------|------------------------|------------|-------------|-----------------------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA | SERV       | 1,00        | 2.743.599,00                |
|      |                        |            |             | Subtotal: \$2.743.599,00    |
|      |                        |            |             | Total Geral: \$2.743.599,00 |

Paulo Henrique de L. Santana  
Comissão de Pregão Decreto nº 1.573/21  
Pregoeiro

Página 1 de 1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.573/2021, a vista aos procedimentos licitatórios exarado pela Comissão de Pregão do Município, resolve:

**ADJUDICAR** a presente Pregão Presencial nestes termos:

- Processo licitatório N°: 2521/2021
- Modalidade: Pregão Presencial
- Número da modalidade: 018/2021
- Objetivo: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de alimentação para atendimento da demanda do Hospital Municipal Rodolpho Perisse.

Fornecedores:

DI MARE DE SÃO GONÇALO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA: R\$ 2.743.599,00 (Dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais)

Armação dos Búzios/RJ, 22 de novembro de 2021.

Paulo Henrique de Lima Santana  
Gerente - Port. 259/2021  
Pregoeiro



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Coordenação de Contratos e Convênios

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO**

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 009/2021 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica **HOMOLOGADA** a adjudicação feita às empresas DISTRI THECH COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME, JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI, MAURI EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, START COMERCIAL EIRELI-ME, PROMIX COMERCIAL LTDA, NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVIÇOS-ME e NOVA FLEX DISTRIBUICAO E SERVIÇOS LTDA, totalizando o valor de R\$ 626.929,08 (Seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos), conforme listagem anexa como vencedora do certame licitatório em epígrafe, cujo objetivo é Registro de preços para aquisição de material de higienização e demais itens para cumprimento de protocolos sanitários da COVID-19 nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Autorizo, portanto, a aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.

Armação dos Búzios/RJ, 19 de novembro de 2021.

Carla Natália G. M. Trambaioli  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº. 188, de 27 de janeiro 2021

Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 188 de 27 de janeiro de 2021



Armação dos Búzios, 23 de novembro de 2021.

### CONVOCAÇÃO

Vimos por meio deste, convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência a participarem da Reunião Ordinária, que acontecerá na Terça-Feira, dia 30/11/2021, às 14:00 horas, na sede do BÚZIOSPREV, com ordem do dia abaixo exposta:

### Ordem do dia:

a) Apresentação das contas do mês de setembro/2021.

Certo de vossa presença e participação agradecemos desde já.

Atenciosamente,

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
Gestor  
Portaria 19/2021

Av. dos Esportistas, Quadra 4 Lote 7, Loteamento Pórtico de Búzios, São José, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000. Telefone (22) 2623-1655  
e-mail: buziosprev@buziosprev.rj.gov.br



### **PORTARIA N.º 037, DE 25 DE ABRIL 2018.**

\* Republicada nesta data por incorreções

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **LENITA DE ALMEIDA MARQUES**.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, fundamentado no artigo 40, § 1º, inciso III, a da CRFB/88**, a servidora **Sra. LENITA DE ALMEIDA MARQUES**, matrícula nº 6343, portador da cédula de identidade n.º 05.686.447-3 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 762.929.327-53, efetiva no cargo de Assistente Social 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, conforme processo administrativo n.º 17/2018, a partir de 01/04/2018.

| DESCRIÇÃO               | MENSAL       | ANUAL         |
|-------------------------|--------------|---------------|
| Vencimento Base         | R\$ 2.604,56 | R\$ 33.859,28 |
| Valor Total do Provento | R\$ 2.604,56 | R\$ 33.859,28 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 25 de abril de 2018.

**MARCELO PASSOS PEREIRA**  
GESTOR  
Portaria nº 548

\*REPUBLICADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO TCE/RJ, REALIZADA ATRAVÉS DO OFÍCIO PRS/SSE/CGC. Nº 33917/2021. PROCESSO TCE/RJ 214.698-0/2019 ( Nº DE ORIGEM 17/2018)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Gabinete da Secretária

## Designação de Fiscal

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor, LEONARDO ALMEIDA DE ANDRADE, CPF nº 172.148.297-03, Portaria nº 141, para exercer a função de fiscal do processo nº 12180/2021, em favor de Paulo César Silva de Souza, CPF nº 720.443.067-00, referente ao pagamento de reconhecimento de dívida pelo Município.

Armação dos Búzios, 08 de Novembro de 2021.

**CARLA NATÁLIA G. M. TRAMBAIOLI**

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº. 188, de 27 de janeiro 2021

### ANEXO ÚNICO da PORTARIA GAB/SESAU nº 1/2021 PROTOCOLO DE ACESSO A PROCEDIMENTOS DE MÉDIA / ALTA COMPLEXIDADE

#### 1- BIOMETRIA

##### Indicações:

Pré- operatório de cirurgia de catarata  
Controle do glaucoma congênito (refração em crianças)

##### Prioridades:

Diabetes  
Hipertensos  
Pacientes com hemoglobinopatias  
Miopes com acima de(6:00 SPH)  
Comorbidades graves

##### Profissionais Autorizados a Solicitar

Oftalmologistas

#### 2- BIÓPSIA DE PRÓSTATA

##### Indicações

Presença de nódulos prostáticos detectados notoque retal PSA >de 4,0 ng/mL  
PSA > 2,5ng/mL em pacientes jovens (até 55 anos)  
Densidade de PSA > 0,15 ng/mL  
Velocidade de PSA > 0,75 ng/mL/ano

##### Pré-Requisitos

Pacientes com exames alterados de PSA

##### Profissionais Solicitantes

Urologista

#### 3- CAMPIMETRIA

##### Indicações:

Controle do glaucoma  
Doenças de mácula  
Doenças retinianas  
Doenças neurológicas de vias ópticas  
Para emissãode laudos

##### Prioridades:

Diabetes  
Hipertensos  
Pacientes com hemoglobinopatias  
Miopes com acima de(6:00 SPH)  
Comorbidades graves

##### Profissionais Solicitantes:

Oftalmologistas

**4- CINTILOGRAFIA****4.1- Cintilografia do Sistema Cardiovascular**

Cintilografia para avaliação de fluxo venoso (Angiologista)  
Cintilografia para avaliação de fluxo venoso das extremidades (Angiologista)  
Venografia radioisotópica (Angiologista)  
Cintilografia do miocárdio (necroses)  
Cintilografia sincronizada das câmaras cardíacas  
Cintilografia do miocárdio em stress/em repouso (isquemia)

**Indicações:**

Pacientes sintomáticos ou com ECG sugestivo de isquemia com probabilidade pré-teste intermediária ou alta.

Pacientes sintomáticos ou com ECG sugestivo de isquemia com probabilidade pré-teste baixa incapazes de realizar teste ergométrico ou com ECG não interpretável (BRE, pré-excitação, HVE, drogas que interfiram no cronotropismo).

Avaliação de pacientes em pré-operatório de cirurgia não cardíaca de risco moderado ou cirurgia vascular com um ou mais fatores de risco e baixa tolerância ao esforço: história de DAC, IC, doença cerebrovascular, DM ou insuficiência renal com Cr > 2,0mg/dl.

Avaliação de isquemia (localização e extensão), quantificar fluxos anômalos. Alterações da contratilidade miocárdica. Diferenciar Isquemia Miocárdica de Necrose Miocárdica coronariopatias (seguimento).

Pacientes sob quimioterapia cardiotoxicidade (seguimento) pós-IAM.  
Avaliação funcional e prognóstica na insuficiência.  
Cardíaca - Procedimento de revascularização (acompanhamento).  
Avaliar função biventricular global.  
Miocardites.

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico

Eletrocardiograma  
Ecocardiograma Teste de esforço (se houver) Cateterismo (se indicado)

**Profissionais Solicitantes:** Cardiologia Cirurgião Cardíaco Cirurgião vascular  
Hemodinamicista Angiologista Prioridades: Pós-infarto Pacientes internado  
sem Unidades Hospitalares

**4.2- Cintilografia do Sistema Neurológico**

Fluxo sanguíneo cerebral  
Cintilografia cerebral  
Cisternocintilografia  
Pesquisa de fistula  
Liquórica  
Pesquisa de trânsito liquórico  
Mielocintilografia  
Ventriculocintilografia de perfusão cerebral

**Indicações:**

Detectar isquemia  
Fluxo liquórico  
Doenças degenerativas  
Avaliar extensão de AVC  
Pós-carotidoangioplastia (controle)

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico  
Eletroencefalograma com laudo, tomografia e/ou ressonância

**Profissionais Solicitantes:**

Neurologista  
Oncologista  
Neurocirurgião  
Infectologista

**4.3- Cintilografia do Sistema Endócrino**

Cintilografiam com ou sem captação  
Cintilografiam com teste de supressão (T3ou T4)  
Cintilografiam com teste de estímulo (TSH)  
Cintilografiam para tratamento de Hipertireoidismo Tipo Plumer  
Cintilografiam para tratamento de Hipertireoidismo Tipo Graves  
Cintilografiam de paratireóide

**Indicações:**

Distúrbios funcionais da tireóide e paratireóide  
Tireóide ectópica (identificação)  
Tumores e nódulos (diagnóstico)  
Hipertireoidismo tipo Graves e Plumer (tratamento)  
Carcinoma Diferenciado Tireoidiano (tratamento de metástases)  
Tireoidite (diagnóstico)  
Lesões suspeitas e tratamento hormonal (acompanhamento)

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico  
Exames laboratoriais  
Ultrassonografia

**Profissionais Solicitantes:**

Endocrinologista  
Oncologista  
Cirurgião Geral

**4.4- Cintilografia do Sistema Digestivo**

Cintilografiam para avaliação do esvaziamento esofágico (líquidos)  
Cintilografiam para avaliação do esvaziamento esofágico (sólidos)  
Cintilografiam para avaliação do esvaziamento gástrico  
Cintilografiam para pesquisa de refluxo gastroesofágico

**Indicações:**

Análise do trânsito esofágico e gástrico para esvaziamento e refluxo gastroparesia (diabéticos)  
História clínica  
Exame físico

**Profissionais Solicitantes:**

Gastroenterologista  
Cirurgião Geral  
Cirurgião Pediátrico  
Pediatra

**4.5- Cintilografiam de Fígado, Baço e Vias Biliares**

Cintilografiam do fígado e baço  
Cintilografiam de vias biliares  
Cintilografiam de fluxo sanguíneo hepático (quantitativo e qualitativo)

**Indicações:**

Traumas e cirurgias hepáticas com suspeita de perda da integridade das vias biliares  
Detectar escapes biliares por trauma ou cirurgia  
Disfunção dos esfíncteres

**Contraindicações:**

Cálculos biliares  
Colecistite infecciosa

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico  
Ultrassonografia do abdome superior tomografia (conforme o caso)

**Profissionais Solicitantes:**

Gastroenterologista  
Cirurgião Geral  
Cirurgião Pediátrico  
Neonatologista

#### 4.6- Cintilografia do Sistema Hematológico

Cintilografia para pesquisa de hemorragia não ativa  
Cintilografia para pesquisa de hemorragia ativa  
Demonstração do sequestro de hemácias pelo baço em radioisótopos  
Demonstração da volemia com radioisótopos  
Determinação da sobrevivência das hemácias com radioisótopos  
Determinação do volume eritrocitário com radioisótopos  
Determinação do volume plasmático com radioisótopos

##### Indicações:

Visualizar e quantificar hemorragia em qualquer órgão ou segmento com determinação da volemia

Hemorragias de origem obscura AVC hemorrágico  
Sequestro de hemácias  
Determinar tempo de sobrevivência das hemácias

##### Contraindicações:

Hemorragia esôfago-gástrica  
AVC isquêmico

##### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Exames laboratoriais tomografia do crânio (AVC)  
Ressonância (se indicado)

##### Profissionais Solicitantes:

Hematologista  
Angiologista  
Nefrologista  
Neurocirurgião  
Neonatalogista

#### 4.7- Cintilografia do Sistema Respiratório

Cintilografia pulmonar (inalação)  
Cintilografia pulmonar para pesquisa de aspiração  
Cintilografia pulmonar (perfusão)

##### Indicação:

**Embolia pulmonar (diagnóstico e extensão)**

##### Contraindicações:

Pneumopatias inflamatórias simples  
Tumores (diagnóstico)

##### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Radiografia do tórax PA/Perfil com laudo tomografia do tórax (conforme o caso)

##### Profissional Solicitante:

Pneumologista

#### 4.8- Cintilografia Renal

Cintilografia renal qualitativa e/ou quantitativa  
Determinação da filtração glomerular com radioisótopos  
Determinação do fluxo plasmático com radioisótopos

Renograma  
Cistocintilografia indireta  
Cistocintilografia direta  
Estudo renal dinâmico com ou sem diurético

##### Indicações:

Verificar função do rim direito ou esquerdo (fluxo, déficit glomerular, obstrução de vias excretoras, função tubular)

Hipertensão renovascular  
Avaliar cicatrizes remanescentes de infecções renais  
Quantificar córtex renal funcionante (segmento de pielonefrite por refluxo)  
Avaliar envolvimento renal de tumores  
Avaliar diagnóstico diferencial entre tumor e hipertrofia da coluna de Bertin.  
Avaliar refluxo vesicouretral (cistocintilografia)

##### Contraindicações:

Tumores (diagnóstico e estadiamento)  
Cálculo renal vesical ou uretral alterações morfológicas somente infecção do trato urinário

##### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Exames laboratoriais ultrassonografar rim/vias urinárias  
Urofluxometria (se houver)

##### Profissionais Solicitantes:

Urologista  
Nefrologista  
Oncologista

##### Prioridades:

Infecção urinária de repetição (avaliar cicatrizes renais)  
Seguimento de crianças com refluxo vesico-ureteral

#### 4.9- Cintilografia do Corpo Inteiro

##### Indicações:

Tumores (diagnóstico e estadiamento)  
Metástases (diagnóstico e acompanhamento)  
Osteomielite (diagnóstico e acompanhamento)  
Necroses ósseas  
Fratura de stress  
Avaliar integridade de próteses  
Articulares dores ósseas (diagnóstico)  
Doença de Paget

##### Contraindicação:

Processos alérgicos às substâncias farmacológicas utilizadas no procedimento

##### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Tomografia (se houver)

##### Profissionais Solicitantes:

Ortopedista  
Oncologista  
Endocrinologista  
Infectologista

##### Prioridades: Tumores

#### 4.10- Cintilografia das Articulações

##### Indicações:

Necrose da cabeça do fêmur  
Processos expansivos gerais e osteoartrites

##### Contraindicações:

Lesões ligamentares  
Condrais ou dos Meniscos (vistas na ressonância)  
Fraturas (diagnóstico)

##### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Ultrassonografia da articulação  
Ressonância da articulação (inconclusiva)

##### Profissionais Solicitantes:

Ortopedista  
Oncologista  
Infectologista

##### Prioridades:

Processo expansivo

#### 4.11- Cintilografia com Gálio 67

##### Indicações:

Infecções, tumores em metástases  
Febre de origem obscura  
HAS secundária, revascularização  
Miocardites

##### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Radiografia simples  
Exames laboratoriais  
Tomografia ou ressonância (conforme o caso)

##### Profissionais Solicitantes:

Infectologista  
Oncologista  
Hematologista

##### Prioridades: Infecções e tumores

#### 4.12- Cintilografia para pesquisa de Diverticulite de Meckel

##### Indicação:

Suspeita de divertículo sangrante.

##### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Ultrassonografia de abdome (não conclusivo)  
Radiografia contrastada (não conclusivo ou não indicado)

##### Profissionais Solicitantes:

Cirurgião Geral  
Proctologista

**4.13- Cintilografia Testicular (Bolsa Escrotal)****Indicação:**

Diagnóstico diferencial entre torção testicular e orquiepididimite

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico  
Ultrassonografia inconclusivo

**Profissionais Solicitantes:**

Urologista  
Oncologista

**4.14- Cintilografia das Glândulas Lacrimais****Indicação:**

Obstrução das vias lacrimais excretoras (diagnóstico)

**Pré-Requisitos:**

História clínica,  
Exame físico  
Radiografia dos seios da face

**Profissional Solicitante:**

Oftalmologista

**Prioridades: Lesão orbitária, tumores cerebrais**

**4.15- Mielocintilografia****Indicações:**

Tumores  
Metástases  
Infecções

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico  
Tomografia e/ou ressonância (conforme o caso)

**Profissionais Solicitantes:**

Neurologista  
Neurocirurgião  
Oncologista  
Infectologista

**4.16- Linfocintilografia****Indicações:**

Oncológico linfedema de outras causas  
Doppler negativo para patologia venosa

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico  
Dopplervenoso (se for o caso)

**Profissionais Solicitantes:**

Oncologista  
Angiologista  
Cirurgião Vascular

**4.17- Cintilografia de Mama****Indicações:**

Detectar linfonodo  
Sentinela em câncer de mama  
Nódulos inconclusivos na ultrassonografia ou mamografia

**Contraindicação:**

Menopausadas (prevenção de câncer de mama)

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico  
Ultrassonografia  
Mamografia

**Profissionais Solicitantes:**

Mastologista  
Oncologista

**4.18- Imunocintilografia****Indicação:**

Neoplasias (identificação e mapeamento).

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico  
Exames comprobatórios de tumor

**Profissional Solicitante**

Hematologista  
Oncologista

**5- COLONOSCOPIA****Rastreo de câncer colorretal**

O rastreo de câncer colorretal (CCR) deve se iniciar aos 50 anos para a população em geral

Recomenda-se colonoscopia a cada 10 anos para rastreo do CCR na população em geral

Pacientes com parentes de primeiro grau com CCR ou adenoma avançado diagnosticados com menos de 60 anos, ou dois parentes de segundo grau com CCR e/ou adenoma avançado, devem realizar colonoscopia a cada 5 anos, iniciando 10 anos mais jovem que o primeiro caso diagnosticado ou aos 40 anos de idade o que ocorrer primeiro

Pacientes com parentes de primeiro grau diagnosticados com CCR ou adenoma avançado com mais de 60 anos devem iniciar o rastreo aos 40 anos

Pacientes com menos de 50 anos com sintomas de sangramento (hematoquezia, anemia ferropriva sem causa aparente, melena com endoscopia alta normal) devem realizar colonoscopia

Pacientes com exames de rastreo regularmente realizados e sem alterações, devem interromper o rastreo aos 75 anos de idade

**Profissionais solicitantes**

Gastro

**6- DENSITOMETRIA OSSEA****Indicações**

Osteoporose tumores  
Patologias metabólicas  
Doença de Paget  
Controle de osteopenia e osteoporose em pacientes com uso crônico de corticóides, em doenças autoimunes e hanseníase

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico  
Radiografia da coluna com laudo

**Profissionais Solicitantes:**

Ortopedista  
Endocrinologista  
Ginecologista  
Oncologista  
Reumatologista  
Dermatologista  
Geriatra

**Prioridades**

Osteoporose  
Tumores  
Patologias metabólicas

### 7- ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO

#### Indicações:

Diretrizes das indicações da ecocardiografia da Sociedade Brasileira de Cardiologia.(anexo)

#### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Radiografia simples (conforme o caso)  
Eletrocardiograma  
Teste ergométrico (se houver)

Obs: Em caso de exames com menos de 01ano deve ser acompanhado de relatório médico para avaliação do médico regulador.

#### Profissionais Solicitantes:

Cardiologista  
Cirurgião Cardiovascular

**Obs: O ecocardiograma fetal somente poderá ser solicitado pelo médico obstetra no ambulatório de alto risco .**

#### Prioridades:

Eletrocardiograma alterado  
Uso de medicações cardiotoxicas  
Pacientes pós-infarto  
Pós-cirurgia cardíaca  
Menores de 05 anos e maiores de 65 anos

### 8- ELETROCARDIOGRAMA

#### Indicações:

Avaliação inicial cardiológica rotina do pré-operatório  
Síncope ou pré-síncope  
Angina de peito  
Dor torácica  
Dispnéia  
Fadiga extrema ou inexplicada  
Hipertensão arterial pulmonar  
Arritmias  
Hipertensão Arterial Sistêmica  
AVC recente  
Uso de medicamentos que possam alterar o ritmo cardíaco  
Sopros  
Doença cardiovascular adquirida ou congênita

#### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Eletrocardiograma prévio (se houver)

**Obs: Solicitações anteriores, com menos de 01 ano, devem ser acompanhadas de relatório médico para avaliação da equipe médica**

#### Profissionais Solicitantes:

Cardiologista  
Cirurgião Cardiovascular  
Pneumologista  
Clínico Geral  
Médico PSF  
Pediatra  
Neurocirurgião/neurologista  
Endocrinologista  
Reumatologista  
Nefrologista  
Enfermeiros que atuam no Programa Hiperdia

#### Prioridades

Maiores de 40 anos  
Matriculados no HIPERDIA  
Portadores de cardiopatias ou doenças que lesem o coração

### 9- ENDOSCOPIA

#### Dispepsia

**Definição: um ou mais dos seguintes sintomas por mais de três meses:**

1. Plenitude pós-prandial
2. Saciedade precoce
3. Epigastria ou queimação

#### Recomendações:

**A endoscopia digestiva alta está recomendada em pacientes com dispepsia e:**

História de câncer de trato gastrointestinal alto em parente de primeiro grau  
Perda ponderal  
Hemorragia digestiva ou anemia ferropriva  
Disfagia  
Odinofagia  
Vômitos persistentes  
Alteração suspeita em exame de imagem  
> 50 anos

#### Condições pré-malignas

É recomendada endoscopia de revisão em pacientes submetidos a polipectomia gástrica 1 ano após a ressecção.

É recomendada endoscopia de revisão em pacientes com quadro de metaplasia intestinal com displasia de alto grau 1 ano após a primeira endoscopia  
É recomendada endoscopia em pacientes com anemia e hipovitaminose b12

#### Doença do refluxo

**A doença do refluxo é uma patologia de diagnóstico clínico.**

**A endoscopia digestiva é recomendada em pacientes com:**

Persistência ou piora dos sintomas a despeito da terapêutica apropriada  
Disfagia ou odinofagia  
Perda ponderal > 5%  
Hemorragia digestiva ou anemia  
Exames de imagem sugestivos de massa, estenose ou úlcera  
Vômitos persistentes  
Persistência dos sintomas após cirurgia antirrefluxo  
Esofagite erosiva importante, 8 semanas após o início do tratamento

#### Cirurgia bariátrica

**A endoscopia está recomendada em pacientes após cirurgia bariátrica que apresentem dor abdominal, náuseas ou vômitos.**

#### Varizes esofágicas

A endoscopia digestiva alta está recomendada para todos os pacientes com diagnóstico de cirrose hepática.

Pacientes com cirrose compensada, sem varizes no primeiro exame, tem indicação de repetir o exame a cada 3 anos.

Pacientes com varizes de pequeno calibre tem indicação de repetir o exame a cada 2 anos.

A endoscopia digestiva alta deve ser realizada anualmente em pacientes com cirrose alcoólica ou hepatopatia descompensada, mesmo se não forem encontradas varizes na endoscopia inicial.

Pacientes com história de sangramento, sinais vermelhos na endoscopia inicial ou varizes de médio a grosso calibres devem ser encaminhados ao gastroenterologista ou hepatologista.

#### Disfagia

Pacientes com estenose esofágica descoberta por endoscopia devem ser encaminhados ao gastroenterologista.

#### Esôfago de Barrett

Pacientes com Esôfago de Barrett descoberto por endoscopia devem ser encaminhados ao gastroenterologista.

#### Câncer de esôfago

Pacientes com câncer de esôfago descoberto por endoscopia devem ser encaminhados ao oncologista / cirurgião oncológico.

#### Hemorragia digestiva alta

Pacientes com quadro de hemorragia digestiva alta devem ser encaminhados a um serviço de emergência.

#### Ingestão de corpos estranhos

Pacientes com história de ingestão de corpos estranhos devem ser encaminhados a um serviço de emergência.

#### Úlcera péptica

Endoscopia de revisão está indicada em pacientes com úlcera duodenal sem melhora dos sintomas apesar de tratamento direcionado.

**Endoscopia de revisão está indicada em pacientes com úlcera gástrica sem melhora dos sintomas apesar de tratamento direcionado, sem etiologia determinada ou que não foi biopsiada na endoscopia inicial.**

#### Profissionais Solicitantes

GASTRO

**10- ESTUDO URODINÂMICO****Indicações:**

Bexiga neurogênica  
Prostatismo  
Incontinência urinária

**Profissionais Solicitantes**

Urologista  
Nefrologista  
Ginecologista  
Cirurgia Pediátrica  
Neurologista

**Prioridades**

Pacienteprostático com insuficiência renal  
Sequelados de AVC e TRM com insuficiência renal (creatinina > ou = 1,5mg/dl)

**11- MAMOGRAFIA****Indicações:**

**Para Rastreo - Mulheres com idade igual ou superior a 40anos anualmente**

**Mulheres com idade igual ou superior a 35anos, com fator de risco:**

Mulheres com história familiar de câncer de mama em parente de 1ª grau

Câncer de ovário ou câncer de mama masculino em qualquer idade;  
Câncer de mama bilateral;  
História prévia (pessoal) de lesões de mamas proliferativas com atipia;  
História prévia de câncer de mama.

Nódulos  
Alterações da pele das mamas  
Fluxo papilar (seroso, serossanguinolento,sanguinolento)  
Linfonodo axilar suspeito

**Mulheres em tratamento de reposição hormonal**  
**Achado anormal em mamografia anterior (6 em 6 meses)**

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico  
Ultrassonografia ou mamografia prévia (se houver)

**Prioridade:**

Pacientes acima de 40anosde idade e pedidos de mastologistas

**Profissionais Solicitantes:**

Médico PSF  
Mastologista  
Oncologista  
Ginecologista  
Clínico Geral  
Enfermeiro (em caso de rastreo)

**12- MAPEAMENTO DE RETINA****Indicações:**

Deslocamentoda retina  
Doenças da retina  
Glaucoma  
Altas miopias  
Traumas  
Pré- operatórios de cirurgias oculares

**Prioridades:**

Diabetes Hipertensos  
Pacientes com hemoglobinopatias  
Míopes com acima de(6:00 SPH)  
Comorbidades graves

**Profissionais Solicitantes:**

Oftalmologistas

**13- MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24H (3 CANAIS)****Indicações:**

Investigação de sintomas possivelmente relacionados à arritmia cardíaca (palitações, síncope, lipotímia, dispnéia, precordialgia, mal estar indefinido)  
Investigação de isquemia miocárdica, em especial nos coronariopatas incapazes de realizar teste de esforço

Avaliação de tratamento farmacológico de arritmias ventriculares e supraventriculares

Avaliação para procedimento de ablação, pré ou pós

Avaliação de portadores de marca-passo artificial

Predição de eventos futuros em portadores de miocardiopatia chagásica, hipertrófica, dilatada de outras etiologias, pós IAM

Estratificação de risco na síndrome de WPW

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico  
Eletrcardiograma  
Teste ergométrico e/ou ecocardiograma

**Prioridades**

Síncope  
História com arritmia diagnosticada pós-infarto  
Histórico e exames compatíveis com as Indicações acima descritas

**Profissional Solicitante:**

Cardiologista

**14- MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)****Indicações:**

Avaliação de sintomas causados pela Hipertensão Arterial Sistêmica (palitações, cefaléia occipital, dispnéia paroxística ou não, fadiga, prostração, mal estar geral com ou sem palidez, pré-síncope ou síncope)

Avaliação de normotensão de consultório com lesão em órgãos-alvo.

Avaliar abruptas variações da pressão arterial sistêmica (uso de medicamentos, idosos, diabéticos, menopausadas e grávidas)

Avaliar suspeita de Hipertensão do Jaleco Branco

Avaliar paciente suspeito de Hipertensão Arterial Sistêmica Lábil ou Episódica

Avaliar Hipotensão Arterial e Síncope Hipotensiva

Avaliar suspeita de disfunção autonômica

Avaliação de tratamento anti-hipertensivo

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico detalhado ECG com laudo  
Teste ergométrico (se houver)

**Profissionais Solicitantes:**

Cardiologista  
Cirurgião Cardiovascular  
Nefrologista  
Neurologista/Neurocirurgião

**Prioridades****15- RESSONÂNCIAMAGNÉTICA NUCLEAR****15.1- Angioressonância****Indicações**

Investigação de doença aterosclerótica extracraniana: estudo das artériascarótidas Mesentéricasuperior, artéria ilíaca efemural

Estudo das doenças estenóticas e oclusivas das artériascervicais, arco aórtico, e aneurisma da aorta abdominal e torácica

Hemorragia subaracnóide

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico  
Ultrassonografia com doppler alterado (se houver)  
Tomografia cerebral ou ressonância cerebral

**Profissionais Solicitantes:**

Angiologista  
Cardiologista  
Cirurgião Vascular  
Cirurgião Cardíaco  
Cirurgião Torácico  
Nefrologista  
Neurologista  
Neurocirurgião

**Prioridades:**

Portador de hipertensão severa < 16 anosou >55 anos  
Pacientes internados em unidades hospitalares  
Hemorragia subaracnóide

### 15.2- Ressonância Magnética De Crânio E Encéfalo

#### Indicações:

Avaliar fossa cerebral posterior e tronco cerebral AVC Tronco Cerebral  
Demência  
Tumores (diagnóstico) metástases (detecção)  
Lesões orbitárias ou trato visual infecções  
Esclerose múltipla  
Epilepsia

#### Contraindicações:

**Obs: Casos em investigação de cefaléias, vertigens, hemorragias cerebrais e aneurisma clipado,deverão ser analisados pelo neurocirurgião**

#### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico

#### Profissionais Solicitantes:

Neurologista  
Neurocirurgião  
Cirurgião Cabeça e Pescoço  
Oncologista  
Infectologista  
Oftalmologista

#### Prioridade:

Lesão orbitária ou trato visual  
Tumores cerebrais  
Infartos cerebrais múltiplos (suspeita)  
Infecções  
AVC isquêmico

### 15.5- Ressonância Magnética Nuclear da Coluna Vertebral

#### Indicações:

Tumores ósseos primários (suspeita)  
Metástases  
Processosexpansivos  
Hérnia de disco Infecções (suspeita)  
Complicações pós- operatórias  
Esclerose múltipla  
Investigação de tuberculose extra-pulmonar

#### Contraindicações

Implantes metálicos (ex: marca-passo)

#### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Tomografia com laudo

#### Profissionais Solicitantes:

Ortopedista  
Neurologista  
Neurocirurgião  
Infectologista  
Reumatologista  
Tisiologista

#### Prioridades:

Processosexpansivos  
Infecções  
Complicações pós-operatórias

### 15.3- Ressonância Magnética Nuclear de Mediastino

#### Indicações:

Avaliar artérias pulmonares  
Avaliar massas hilares, parenquimatosas e pleurais  
Avaliar anomalias do arco aórtico e aorta descendente  
Tumores neurais e mediastinais  
Tumores cardíacos  
Dissecção aórtica

#### Contraindicações:

Implantes Metálicos (Marca-passocardiaco, próteses metálicas ósseas, stents, etc.)

#### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Radiografia de tórax PA/perfil com laudo  
Tomografiatórax

Pneumologista  
Oncologista  
Cirurgião Geral  
Cirurgião Torácico  
Cardiologista  
Cirurgião Cardíaco

#### Prioridade:

Avaliar massas hilares, parenquimatosas e pleurais  
Tumores neurais e mediastinais  
Tumores cardíacos  
Dissecção aórtica

### 15.6- Ressonância Magnética Nuclear de Articulações

#### Indicações:

Traumatismos  
Articulares  
Derrames Articulares (suspeita)  
Fraturas Ocultas  
Alterações de partes moles (lesões ligamentares nos nervos)

#### Contraindicações:

Implantes metálicos

#### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Ultrassonografiaarticular com laudo (quando indicado)

#### Profissional Solicitante:

Fisiatra  
Ortopedista  
Reumatologista  
Neurologista  
Oncologista  
Cirurgião de tórax

#### Prioridades

Traumatismosarticulares

### 15.4- Ressonância Magnética Nuclear de Abdome

#### Indicações:

Metástase Hepática  
Adenoma de Supra-Renal  
Diferenciar  
Tumor Hepático e Hemangioma  
Doenças dos ductospancreáticos e vias biliares  
Suspeita de metástase em veia cava inferior

#### Contraindicações:

Implantes metálicos

#### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Ultrassonografia abdome  
Tomografia abdome

#### Profissionais Solicitantes:

Cirurgião Geral  
Cirurgião Pediátrico  
Gastroenterologista  
Oncologista  
Endocrinologista  
Nefrologista  
Urologista

### 15.7- Ressonância Magnética Nuclear de Pelve

#### Indicações:

Tumores, metástases  
Processosinflamatórios  
Linfoproliferativosou indefinidos naradiografia, ultrassonografia outomografia

#### Contraindicações:

Implantes metálicos

#### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Ultrassonografiapélvica com laudo tomografia da pelve

#### Profissionais Solicitantes:

Cirurgião Geral  
Ginecologista  
Oncologista  
Infectologista

#### Prioridades:

Tumores  
Processos inflamatórios  
Linfoproliferativos ou indefinidos na radiografia, ultrassonografia ou tomografia

**15.8- Enterorressonância Magnética Nuclear (Abdome/Pelve)****Indicações:**

Avaliar intestino delgado  
Estudo de fistula perianais  
Tumores,metástases

**Contraindicações:**

Implantes Metálicos

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico  
Ultrassonografiapélvica com laudo tomografia da pelve

**Profissionais Solicitantes:**

Gastroenterologista (D.I.I.)

**Prioridades:**

Tumores  
Processos inflamatórios, linfoproliferativos ou indefinidos naradiografia, ultrassonografia ou tomografia

**16- TESTE DE ESFORÇO OU ERGOMÉTRICO****Indicações:**

Avaliação da capacidade funcional  
Dor torácica típica em homens e mulheres  
Avaliação prognóstica de coronariopatia documentada  
DAC crônica com modificações no quadro clínico e/ou eletrocardiograma, desde que estáveis

Estratificação de risco pós-IAM  
Avaliação do comportamento das respostas tensional e cronotrópica  
Avaliação de tratamento medicamentoso  
Investigação de arritmias induzidas por esforço  
Avaliação de marca-passo dotado de biossensor e de desfibrilador implantável  
Avaliação de indivíduos com história familiar de DAC precoce ou morte súbita  
Avaliação de atletas de competição

**Contraindicações ABSOLUTAS:**

**IAM recente, angina instável, arritmias cardíacas graves, pericardite ou miocardite aguda, endocardite, lesões orovalvares estenóticas graves sintomáticas, TEP recente, dissecção aórtica, gravidez, lesão de tronco de coronária esquerda sintomática e não tratada, cardiomiopatia hipertrofica obstrutiva, ICC descompensada, portadores de marca-passo de FC fixa, limitação física ou emocional, bradicardias sinusal sintomática, BAV alto grau.**

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico  
Eletrocardiograma prévio

**Profissionais Solicitantes:**

Cardiologista  
Cirurgião cardiovascular

**Prioridades**

Histórico e exames compatíveis com as indicações acima descritas

**17- TOMOGRAFIA****17.1- Tomografia De Mediastino / Hemitorax****Indicações**

Alargamentodmediastino  
Dissecção de aneurisma  
Síndrome da compressãode veia cava superior  
Suspeita de mediastinite  
Alterações endócrinas ou metabólicas de origem mediastinal  
Estudar transição serviço torácica ou tóraco-abdominal  
Estadiamentodos tumores do esôfago e pulmão  
Rouquidão por lesão do laringeo recorrente  
Pesquisa de adenomegalia  
Diferenciarabscesso de empiema  
Pesquisa de metástasespulmonares  
Pesquisa de foco de infecção e neoplasias  
Avaliação de infemapulmonar para avaliaçãode cirurgia redutora depulmão  
Hemoptise  
Bronquiectasias  
Trauma

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico  
Radiografia simples com laudo

**Profissionais Solicitantes:**

Oncologista  
Infetologista  
Pneumologista  
Cirurgião Torácico  
Cirurgião Cardiovascular  
Hematologista  
Reumatologista

**17.2- Tomografia de Crânio e Sela Turcica****Indicações:**

Traumatismo  
Hemorragias  
AVC  
Aneurismas  
Cefaléia grave a esclarecer  
Hidrocefalia

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico

**Profissionais Solicitantes:**

Neurologista  
Neurocirurgião  
Oncologista  
Infetologista  
Cirurgião Cabeça e Pescoço  
Endocrinologista

**Prioridades**

Pesquisa de metástase cerebral  
Tumor  
Crise convulsiva a esclarecer de origem recente

**17.3- Tomografia de Tórax****Indicações:**

Traumatismo  
Sangramentos (vias aéreas)  
Tumores (diagnóstico e estadiamento)  
Metástases (detecção eacompanhamento)  
Nódulos nãoneoplásicos (avaliação e acompanhamento)  
Pneumopatias Intersticiais  
Mediastino, Hilos, Pleura (avaliação)  
Bronquiectasias (acompanhamento)  
Síndrome de compressãoda veia cava superior  
Doenças da aorta (aneurisma/dissecção)  
Tromboembolismo pulmonar  
Investigar comprometimento de órgãos devido: micoses sistêmicas,colagenoses e sarcoidoses

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico  
Radiografia do tórax PA/perfil (com laudo)

**Profissionais Solicitantes:**

Pneumologista  
Oncologista  
Cirurgião Geral  
Cirurgião torácico  
Cardiologista  
Cirurgião cardíaco

**Prioridades:**

Traumatismo  
Sangramento(vias aéreas)

**17.4- Tomografia de Coluna****Indicações:**

Fratura (suspeita)  
Estenose do Canal Medular (suspeita)  
Tumores (diagnóstico e estadiamento)  
Metástases (detecção eacompanhamento)  
Processosexpansivos  
Hérnia discal  
Má formação congênita (hemi- vértebras)

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico  
Radiografia simples de coluna

**Profissionais Solicitantes:**

Ortopedista  
Neurocirurgião  
Neurologista  
Oncologista  
Reumatologista  
Mastologista

**Prioridades:**

Processo expansivo  
Estenose de canal medular (suspeita)

### 17.5- Tomografia dos Seios da Face

#### Indicações:

Sinusopatia  
Trauma facial  
Pólipos mal caracterizados por radiografia dos seios da face  
Tumores

#### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Radiografia dos seios da face com laudo

#### Profissionais Solicitantes:

Otorrinolaringologista  
Oncologista  
Cirurgião de Cabeça e Pescoço  
Bucomaxilo

### 17.6- Tomografia do Abdomen Superior

#### Indicações:

Abscessos  
Traumatismos  
Tumores (diagnóstico e estadiamento)  
Processos expansivos  
Ruptura de órgãos (suspeita)  
Metástases  
Aneurismas  
Pancreatites (hemorragias pós-cirúrgica, pós-arteriais, pós-tratamento anticoagulante)  
Investigar comprometimento de órgãos: micoses sistêmicas, colagenoses e sarcoidoses  
linfonomegalia  
Cálculo renal

#### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Ultrassonografia

#### Profissionais Solicitantes:

Clinico Geral  
Cirurgião Vascular  
Cirurgião Pediátrico  
Gastroenterologista  
Oncologista  
Endocrinologista  
Proctologista  
Nefrologista  
Urologista  
Hematologista

#### Prioridade:

Aneurisma  
Pancreatite necro-hemorrágica  
Tumor renal/cálculo renal em rim único

### 17.7- Tomografia da Pelve

#### Indicações:

Traumatismos

#### Contraindicação:

Gravidez

#### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Ultrassonografia de pelve

#### Profissionais Solicitantes:

Cirurgião Geral  
Oncologista  
Ginecologista  
Gastroenterologista  
Endocrinologista  
Proctologista  
Nefrologista  
Urologista

### 17.8- Tomografia de Articulações

Articulações  
Esterno-Claviculares  
Articulações dos ombros  
Articulações dos cotovelos  
Articulações dos punhos  
Articulações sacro-ilíacas  
Articulações coxofemorais  
Articulações dos joelhos  
Articulação dos tornozelos

#### Indicações:

Traumatismos  
Tumores (diagnóstico e estadiamento)  
Processos expansivos  
Metástases (detecção e acompanhamento)  
Fraturas (cominutivas)

#### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Radiografia da articulação com laudo

#### Profissionais Solicitantes:

Ortopedista  
Oncologista  
Reumatologista

#### Prioridades:

Processo expansivo  
Fraturas (cominutivas)  
Má formação congênita  
Traumatismo

### 17.9- Angiotomografia

#### Indicações:

Embolia pulmonar (suspeita)  
Dilatação, dissecação, fistulas e suboclusão de aorta, ilíacas, carótidas e vasos supra aórticos

Doenças da aorta, estenose e artérias renais

#### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Radiografia (patologias pulmonares)  
Doppler do vaso (se houver)

#### Profissionais Solicitantes:

Cardiologista  
Pneumologista  
Angiologista  
Cirurgião Vascular

#### Prioridades:

Pacientes internados em Unidades Hospitalares  
Pacientes acima de 60 anos

### 18- ULTRASSONOGRAFIA

#### 18.1- Ultrassonografia de Mama

#### Indicações:

Identificação e caracterização de anormalidades palpáveis e não palpáveis  
Para guiar procedimentos invasivos (OBS: Aspiração de cistos e aspiração com agulha fina para guiar procedimentos pré-cirúrgicos e biopsia)  
Para avaliar problemas associados com implantes mamários  
Alterações no exame clínico da mama ou queixa da paciente com idade abaixo de 35 anos

Imagem suspeita em mamografia de pacientes

#### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Ultrassonografia prévio (se houver)

#### Prioridades:

Pacientes dependentes exclusivos do SUS

#### Profissionais Solicitantes:

Mastologista  
Ginecologista  
Médico PSF  
Oncologista

**18.2- Ultrassonografia abdominal Total****Indicações:**

Lesões Tumorais (císticas e sólidas)  
Aneurismas  
Colelitíase  
Nefrolitíase  
Orientar biópsia para punção de lesões tumorais  
Alterações morfofuncionais (má formação de vísceras)  
Dor abdominal (apendicite, colescistite, nefrolitíase, aneurisma de aorta abdominal)  
Hepatoesplenomegalia  
Pancreatopatias

**Pré-Requisitos:**

História clínica detalhada  
Exames físico específico

**Prioridades:**

Suspeita de câncer e situações que dependam do resultado do exame para intervenção imediata ou suspeita de agudização de doença preexistente.

**Profissionais Solicitantes:**

Cirurgião Geral  
Cirurgião Pediátrico  
Cirurgião Vascular  
Urologista  
Oncologista  
Gastroenterologista  
Clínico Geral  
Pediatra  
Médico do PSF  
Endocrinologista  
Geriatra  
Infetologista  
Ginecologista  
Nefrologista

**18.3- Ultrassonografia da Próstata por Via Abdominal  
18.4- Ultrassonografia da Próstata por Via Abdominal e Transretal****Indicações:**

Câncer prostático (suspeita)  
Hipertrofia prostática benigna  
Prostatite  
Infertilidade  
Abscessos  
Prostatismo

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico  
PSA  
Exame de toque retal  
Ultrassonografia prévia (se houver)

**Prioridades:**

PSA alterado  
Pacientes acima de 40 anos  
Alteração no toque

**Profissionais Solicitantes:**

Urologista  
Cirurgião Geral  
Oncologista  
Geriatra  
Clínico Geral

**18.5- Ultrassonografia do Aparelho Urinário****Indicações:**

Tumores  
Litíase  
Mús formações  
Rim policístico  
Insuficiência Renal  
Hipertensão Arterial Sistêmica  
Renovascular (suspeita) - Ultrassonografia de artérias renais  
Disfunção miccional

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico  
Ultrassonografia de abdome prévia (se houver)

**Prioridade:**

História clínica compatível com as indicações acima. Passado de litíase de vias urinárias. Crianças e recém-nascidos com infecções urinárias, comprovadas por urocultura ou internação prévia por sepse ou pielonefrite

**Profissionais Solicitantes:**

Urologista  
Cirurgião Geral  
Cirurgião Pediátrico  
Clínico Geral  
Nefrologista  
Oncologista  
Pediatra  
Médico PSF

**18.6- Ultrassonografia do Hipocondrio Direito****Indicações:**

Colelitíase  
Hepatopatias  
Tumores

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico  
Ultrassonografia prévia (se houver)

**Prioridades**

Histórico compatível com suspeita de câncer e sinais de obstrução das vias biliares  
cólica biliar  
Portadores de hepatite B e C  
Acompanhamento de doenças crônicas de recém nascidos  
Colelitíase

**Profissionais Solicitantes:**

Geriatra  
Cirurgião Geral  
Clínico Geral  
Gastroenterologista  
Cirurgião Pediátrico  
Pediatra  
Médico do PSF

**18.7- ULTRASSONOGRRAFIA DAS ARTICULAÇÕES (Osteomuscular)****Indicações:**

Artrite séptica  
Tendinites  
Cistos sinoviais  
Lesão por Esforço Repetitivo (LER)  
Disfunção da articulação temporomandibular  
Derrames articulares  
Bursites  
Espessamento de Bainha Tendinosa de qualquer natureza  
Lesão muscular e tendinosa

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
Exame físico  
Radiografia simples (conforme o caso)

**Profissionais Solicitantes:**

Ortopedista  
Reumatologista

**Prioridades**

Artrite séptica

### 18.8 Ultrassonografia do Globo Ocular

#### Indicações:

Avaliação do olho indepassável (catarata madura)  
Tumores intraoculares  
Traumas oculares  
Patologias coróideas  
Patologias vitrais e retinianas  
Doenças do nervo óptico e da órbita

#### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico

#### Profissionais Solicitantes:

Oftalmologista  
Traumatismo  
Suspeita de câncer

### 18.9- Ultrassonografia Transfontanela

#### Indicações:

Hidrocefalia  
Estenose dos vasos intracranianos de maior calibre  
Avaliar efeitos hemodinâmicos e repercussão de doença obstrutiva das carótidas extracranianas

Avaliar roubo da subclávia  
Monitorar vasoespasmos  
Rastrear comprometimento da circulação cerebral na Anemia Falciforme

#### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Radiografia simples (conforme o caso)

#### Prioridades:

Menores de 01 ano  
Portadores de válvulas de derivação ventrículo-peritoneal  
Pacientes falcêmicos

#### Profissionais Solicitantes:

Neurologista  
Neurocirurgião  
Pediatras  
Neonatologistas

### 18.10- Ultrassonografia do Tórax

#### Indicações:

Derrame Pleural  
Pleuropatias  
Patologias do diafragma

#### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Radiografia do tórax PA / perfil

#### Prioridades:

Histórico clínico compatível com os indicadores acima.

#### Profissionais Solicitantes:

Cirurgião Torácico  
Pneumologista  
Cirurgião geral  
Pediatra  
Clínico Geral

### 18.11- Ultrassonografia da Bolsa Escrotal

#### Indicações:

Aumento da bolsa escrotal  
Tumores  
Varicocele  
Cistos de cordão  
Infecções  
Torções  
Criptorquidia

#### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico

#### Prioridades:

Suspeita de câncer  
Crianças adolescentes

#### Profissionais Solicitantes:

Urologista  
Pediatra  
Cirurgião Geral  
Cirurgião Pediátrico

**Obs: Médicos generalistas devem encaminhá-los para os especialistas.**

### 18.12- Ultrassonografia da Tireóide

#### Indicações:

Hipotireoidismo  
Hipertireoidismo  
Cistos  
Tumores

#### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Exames de laboratório (TSH, T4)

#### Prioridades:

Nódulo de tireóide

#### Profissionais Solicitantes:

Endocrinologista  
Oncologista  
Cirurgião Geral  
Cirurgião de Cabeça e Pescoço  
Cirurgião Torácico

### 18.13- Ultrassonografia transvaginal

#### Indicações:

Dor pélvica aguda  
Dor pélvica crônica  
Anexites  
Investigação de massa abdominal  
Diagnóstico diferencial de tumores pélvicos  
Sangramento genital pós-menopausa  
Sangramento genital anormal no menacme  
Seguimento periódico de climatério  
Amenorréia primária  
Amenorréia secundária não relacionada à gravidez  
Tumores e cistos ovarianos pré e pós menopausa  
Gestação de 1º trimestre

#### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Preventivo recente  
Ultrassonografia prévia (se houver)

**Obs: O exame não deverá ser repetido com menos de 01 ano, exceto por justificativa médica.**

#### Prioridades:

Gestante idosa com suspeita de CA  
Gestante de primeiro trimestre  
DIPA

#### Profissionais Solicitantes:

Ginecologista  
Cirurgião Geral  
Cirurgião Pediátrico  
Obstetra  
Médico do PSF  
Clínico Geral  
Pediatra (ex.: puberdade precoce)

### 18.14- Ultrassonografia Obstétrica

#### Indicações:

Doença hipertensiva da gravidez (DHEG)  
Seguimento de desenvolvimento fetal  
Medida de espessura do colo uterino  
Localização da placenta, nos casos suspeitos de Placenta Prévia  
Acretismo placentário (suspeita)  
Oligodrâmnio e polidrâmnio  
Gestante obesa grau 3  
Erro provável de data do parto  
Amniorrexe prematura confirmada  
Gravidez múltipla  
Ausência de BCF  
Sofrimento fetal  
Circular de cordão  
Crescimento Intrauterino Retardado (CIUR)

#### Pré-Requisitos:

História clínica  
Exame físico  
Teste de gravidez ou cartão de pré-natal

#### Prioridades:

Gestante com cartão de pré-natal do SUS e número do SISPRENATAL  
Pré Natal de Alto Risco

#### Profissionais Solicitantes:

Ginecologista  
Obstetra  
Médico do PSF

#### ROTINA:

**18.15- Ultrassonografia Bi-Dimensional com ou sem Doppler (Ecocardiograma)****Indicações:**

Lesão valvular, inclusive PVM  
 Disfunção ventricular esquerda de qualquer etiologia  
 Cardiopatascongênitas  
 HAS  
 Miocardiopatia(dilatada, hipertrófica e restritivas)  
 Endocardite infecciosa  
 Avaliação de próteses valvulares,IAM  
 Doenças do pericárdio  
 Massas cardíacas  
 Lesões de artéria aórtica(ECO transesofágico é recomendado)  
 Transtornos neurológicos (AVC com evidência de doença clínica)  
 Embolia pulmonar c/ ou s/ evidência de doença cardíaca  
 Síncope  
 Doenças pulmonares (hipertensão pulmonar), trombo em coração direito, avaliação da doença pulmonar sobre o coração

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
 Exame físico  
 Radiografia simples (conforme o caso)  
 ECG  
 Teste ergométrico (se houver)

**Obs:Em caso de exames com menos de 01ano deve ser acompanhado relatório médico para avaliação do médico regulador.**

**Profissionais Solicitantes:**

Cardiologista  
 Cirurgião Cardiovascular

**Obs: O ecocardiograma fetal somente poderá ser solicitado pelo médico obstetra no ambulatório de alto risco.**

**Prioridades ECG alterado:**

Uso de medicações cardiotoxícas  
 Pacientes pós-infarto  
 Pós-cirurgia cardíaca  
 Menores de 05 anos e maiores de 65 anos

**18.16- Ultrassonografia Doppler Fluxo Obstetrico  
18.17- Ultrassonografia Obstétrica com Doppler Colorido****Indicações**

Retardo decrescimento intra-uterino  
 Gestante diabética e/ou hipertensa  
 Idade gestacional a partir da 27ª semana gestacional  
 Oligoidramnia e Polidramnia

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
 Exame físico  
 Ultrassonografia obstétrica

**Prioridades:**

Não há

**Profissionais Solicitantes:**

Obstetra

**18.18- Ultrassonografia de partes moles****Indicações:**

Avaliação e acompanhamento da profundidade de tumores cutâneos e subcutâneos

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
 Exame físico

**Profissionais Solicitantes:**

Dermatologista  
 Cirurgião Geral  
 Cirurgião Plástico  
 Cirurgião Pediátrico

**19- URETROCISTOGRAFIA****19.1 Uretrocistografia Miccional****Indicações:**

Nefropatia de refluxo (sinais)  
 Lesão medular (seguimento)  
 Pré-operatório de transplante renal  
 Lesões obstrutivas da bexiga ou uretra  
 Lesões traumáticas do trato urinário inferior

**Contraindicações:**

Hemorragia  
 Traumas perineais  
 Pielonefrite

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
 Exame físico  
 Ultrassonografia do aparelho urinário ou pelve  
 Radiografia contrastado (se houver)

**Profissionais Solicitantes:**

Urologista  
 Nefrologista  
 Cirurgião Geral  
 Cirurgião Pediátrico

**Prioridades:**

Candidato a transplante renal  
 Sequelado de AVC com perda de função renal  
 Trauma de uretra

**20- UROGRAFIA****20.1- Urografia Excretora****Indicações:**

Lesões uretrais e renais duvidosas  
 Avaliar alterações na face pósterolateral da bexiga  
 Avaliar obstruções altas ou baixas  
 Hidronefrose  
 Calculose (diagnóstico e planejamento terapêutico)  
 Avaliar anomalias congênitas do trato urinário  
 Tumores intraluminares: piélicos ou uretrais.  
 Avaliar hematúria macro e microscópica

**Contraindicações:**

Alergia ao contraste iodado  
 Hipotensão  
 Desequilíbrio do cálcio ou tetania  
 Descompensação cardíaca  
 Diabetes Mellitus descompensada  
 Mieloma Múltiplo  
 Desidratação  
 Insuficiência Renal descompensada  
 Pielonefrite aguda

**Pré-Requisitos:**

História clínica  
 Exame físico  
 Radiografia simples abdome com laudo  
 Ultrassonografia rim/vias urinárias

**Profissionais Solicitantes:**

Urologista  
 Nefrologista  
 Cirurgião Geral  
 Cirurgião Pediátrico



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Gabinete da Secretária

## Designação de Fiscal

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor, LEONARDO ALMEIDA DE ANDRADE, CPF nº 172.148.297-03, Portaria nº 141, para exercer a função de fiscal do processo nº 12154/2021, em favor de Elisete Neri Lima, CPF nº 792.719.877-72, referente ao pagamento de reconhecimento de dívida pelo Município.

Armação dos Búzios, 08 de Novembro de 2021.

**CARLA NATÁLIA G. M. TRAMBAIOLI**

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº. 188, de 27 de janeiro 2021



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Gabinete da Secretária

## Designação de Fiscal

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor, LEONARDO ALMEIDA DE ANDRADE, CPF nº 172.148.297-03, Portaria nº 141, para exercer a função de fiscal do processo nº 12181/2021, em favor de Marcos Carvalho dos Santos, CPF nº 005.098.088-24, referente ao pagamento de reconhecimento de dívida pelo Município.

Armação dos Búzios, 08 de Novembro de 2021.

**CARLA NATÁLIA G. M. TRAMBAIOLI**

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº. 188, de 27 de janeiro 2021



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1, DE 23 DE NOVEMBRO 2021

INSTITUI O PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DE ACESSO AOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

*CONSIDERANDO* que a adoção do Protocolo tem por objetivo organizar a oferta de procedimentos de média e alta complexidade disponíveis, determinada pelas necessidades reais dos usuários;

*CONSIDERANDO* que o protocolo de regulação permite a destinação dos procedimentos para aqueles usuários com reais indicações e visa garantir que estes cumpram todos os pré-requisitos necessários a sua realização, evitando a necessidade de remarcações e muitas vezes deslocamentos desnecessários a outros municípios;

*CONSIDERANDO* que a definição de critérios para a solicitação de procedimentos permite, também, que se conheça a necessidade real de cada procedimento permitindo o planejamento dos recursos disponíveis, de forma a atender a população da melhor maneira possível;

*CONSIDERANDO* as constantes atualizações tecnológicas, as atualizações das políticas de saúde do SUS, os recursos disponíveis, as necessidades da população, não se pretende um protocolo definitivo, mas adequado ao momento presente, devendo sofrer ajustes e atualizações ao longo do tempo, para que seja efetivo no cumprimento dos seus propósitos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a adoção do Protocolo de Regulação de Acesso aos Procedimentos de Média e Alta Complexidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, Anexo I, desta Portaria.

*Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios*  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
*Estrada da Usina, 600 - Centro - Armação dos Búzios/RJ*  
*CEP: 28.950-000*  
*CNPJ: 01.616.171/0001-02*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Este documento deverá ser observado por todos os médicos(as), servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A solicitação de procedimento não previsto para a especialidade médica do(a) requisitante, conforme estabelecido neste Protocolo, deverá ser acompanhada de justificativa, na forma de laudo médico detalhado, que fundamente a sua excepcionalidade, a ser avaliada equipe profissional encarregada da regulação.

Art. 3º A adoção solicitação dos procedimentos constantes neste Protocolo deverão ocorrer em formulário adotado pela Central Municipal de Regulação, tendo todos os seus campos preenchidos de forma legível, bem como, assinado, datado e carimbado pelo prescritor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 23 de novembro de 2021.

LEONIDAS HERINGER FERNANDES  
Secretário Municipal de Saúde

*Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios*  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
*Estrada da Usina, 600 - Centro - Armação dos Búzios/RJ*  
*CEP: 28.950-000*  
*CNPJ: 01.616.171/0001-02*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**

**Objeto:** Processo seletivo público simplificado para a formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, certificado pela Comissão do Processo Seletivo nos autos do processo administrativo nº 387/2021, a qual referendou a legalidade de todo procedimento, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para que surtam seus efeitos e, conseqüentemente, reste formado o Cadastro de Reserva de Pessoal desta Pasta, determinando o prosseguimento do feito, com a necessária divulgação de todos os atos atinentes à eficácia da presente homologação.

Armação dos Búzios, 23 de novembro de 2021

  
**LEONIDAS HERINGER FERNANDES**  
Secretário Municipal de Saúde

IV. identificação da unidade da federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

§2º Nos casos em que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a cédula de identidade de estrangeiro (CEI), a carteira de registro nacional migratório (CRNM), com validade em todo o território nacional.

§3º A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional.

§4º Até que seja implementado o disposto no caput deste artigo, os órgãos responsáveis pela execução da política de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista deverão trabalhar em conjunto com os respectivos responsáveis pela emissão de documentos de identificação, para que sejam incluídas as necessárias informações sobre o Transtorno do Espectro Autista no Registro Geral (RG) ou, se estrangeiro, na carteira de registro nacional migratório (CRNM) ou na cédula de identidade de estrangeiro (CIE), válidos em todo território nacional.

Art. 2º Fica garantida a gratuidade dos atos de cidadania (Lei 9.265/1996), o requerimento e a emissão de documentos de identificação específico, ou segunda via, para pessoa com transtorno do espectro autista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 28 de outubro de 2021.

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
Prefeito

Autoria: Vereadores Aurelio Barros Areas e Gelmires da Costa Gomes Filho.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.679, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CRIAR A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§1º A CIPTA será expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do município, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código de classificação estatística internacional de doenças e problemas à saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. nome completo, filiação, local e data de nascimento, número do Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
- II. fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) X 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
- III. nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.680, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre alterar a denominação do Logradouro Público nº. 0238 (rua Faveira Grande), localizado em Manginhos, constante no anexo da Lei Municipal nº. 804/2010, passando a ser denominada como rua Mureb.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado com o nome de rua Mureb, o Log 00238, localizado em Manginhos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 28 de outubro de 2021.

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
Prefeito

Autoria: Vereador Josue Pereira dos Santos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.681, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre denominar oficialmente o Logradouro Público, com o nome Rua Rosa Antunes Fernandes, a rua que fica ao lado da Madeireira Baía Formosa, no Bairro Baía Formosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como Rua Rosa Antunes Fernandes, a rua ao lado da Madeireira Baía Formosa, o log 0851, que fica localizada em Baía Formosa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 28 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

Autoria: Vereador Nilton Cesar Alves de Almeida



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.682, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre instituir no Calendário de Eventos do Município de Armação dos Búzios, o DIA MUNICIPAL DOS JOGOS ELETRÔNICOS . *E-Games*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Armação dos Búzios, o DIA MUNICIPAL DOS JOGOS ELETRÔNICOS . *E-Games*.

Art. 2º O Dia Municipal dos Jogos Eletrônicos tem o intuito de estimular a realização de eventos e torneios voltados para o incentivo ao público, em especial jovens e adolescentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 9 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

Autoria: Vereador Rafael Aguiar Pereira de Souza



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Fundo Municipal de Saúde

Armação dos Búzios, 18 de novembro de 2021.

DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores VIVIANE LUCIA JESUS OLIVEIRA, Matrícula: 23173 e PATRÍCIA RITA PAIXÃO, Matrícula: 22835, para exercerem a função de fiscal do contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PACÍFICO E CARDOSO LTDA EPP (CNPJ: 15.154.864/0001-35) referente ao Processo 2400/2018, contratação de empresa especializada em Manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Venho ainda, designar o servidor PRISCILA GASPARETTO ALVES, Matrícula: 22457 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

  
Leonidas Heringer Fernandes  
Secretário Municipal de Saúde

Cientes,

  
Viviane Lucia Jesus oliveira  
Fiscal

  
Patrícia Rita paixão  
Fiscal

  
Priscila Gasparetto Alves  
Suplente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

Comissão Técnica de Acompanhamento e Elaboração do PCCR

Edital nº02/2021

A Comissão Técnica de Acompanhamento e Elaboração do PCCR sob presidência do primeiro membro nomeado, DIVULGA calendário de Reuniões Ordinárias e CONVOCA todos os membros para 4ª Reunião Ordinária em 2021, na Sede da Secretaria de Educação:

**CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2021**

| DATA       | HORÁRIO  |
|------------|----------|
| 11/08/2021 | 10 horas |
| 15/09/2021 | 10 horas |
| 20/10/2021 | 10 horas |
| 24/11/2021 | 9 horas  |
| 08/12/2021 | 9 horas  |
| 22/12/2021 | 9 horas  |

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

- Análise e alteração da Minuta do Projeto de Lei do PCCR;
- Estudo de Impacto Financeiro;
- Apresentação da Proposta aos representantes de cada categoria de profissionais da Educação;
- Encaminhamento de Minuta ao Executivo Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
E-mail: gabinete.educabuzios@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*Meio Ambiente, Pesca e Urbanismo*

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021****PROCESSO Nº 3874/2021**

**OBJETO:** Aquisição de veículos automotores de diversos tipos e capacidades para estruturação da frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Urbanismo.

**DATA DO CERTAME:** 13 de dezembro de 2021, às 10:00h.

**LOCAL DO CERTAME:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios - RJ.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O edital estará disponível no Portal da Transparência <https://buzios.rj.gov.br> e na sala da Comissão Especial de Licitação.

**CUSTO DE RETIRADA DO EDITAL NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:** Taxa de 1 (uma) Resma de folha A4.

**INFORMÇÕES:** site <https://buzios.rj.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de ou pelo telefone: (22) 2633-6000.

Armação dos Búzios/RJ, 24 de novembro de 2021

**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**  
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

**Extrato de Aditivo de Prazo nº 02/2021**

**Contrato nº 110/2019**

**Processo nº 6632/2019**

**Contratante:** Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, representada pela Procuradoria Geral do Município

**Contratada:** Chada Comércio e Serviços Ltda

**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 110/2019, relativo à contratação de empresa especializada nos serviços de cópias, escaneamento, impressões coloridas e em preto e branco, e a locação de impressoras e copiadoras para atender diferentes órgãos da administração da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.888/93

**Prazo:** 12(doze) meses

Armação dos Búzios, 08 de novembro de 2021

Procuradoria Geral do Município  
Thiago Santos Ferreira



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**  
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo de Apostilamento nº 001/2021

Contrato nº 011/2021

Processo nº 2.060/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Administração

Contratada: Velox Transrio Transporte Ltda

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a rerratificação da Cláusula Segunda, onde se perfaz a leitura no valor de R\$ 499.080,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e oitenta reais), o valor correto é de R\$ 629.040,00 (Seiscentos e vinte e nove mil e quarenta reais), conforme preceitua o artigo 65 § 8º, da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Artigo 61, § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 22 de Novembro de 2021.

Anderson dos Santos Chaves  
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo de Apostilamento nº 001/2021

Contrato nº 017/2021

Processo nº 2.060/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Velox Transrio Transporte Ltda

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a rerratificação da Cláusula Segunda, onde se perfaz a leitura no valor de R\$ 165.120,00 (Cento e sessenta e cinco mil e cento e vinte reais), o valor correto é de R\$ 299.760,00 (Duzentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta reais), conforme preceitua o artigo 65 § 8º, da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Artigo 61, § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 22 de Novembro de 2021.

Anderson dos Santos Chaves  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo Licitatório Nº **2521/2021**, Pregão Presencial nº **018/2021** e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica **HOMOLOGADA** a adjudicação feita a empresa relacionada como vencedora do certame licitatório em epigrafe, cujo objetivo Contratação de empresa para realizar o fornecimento de alimentação para atendimento da demanda do Hospital Municipal Rodolpho Perrisse.

**HOMOLOGAR** o presente Pregão Presencial nestes termos:

- Processo licitatório Nº: **2521/2021**
- Modalidade: Pregão Presencial
- Número do Pregão: **018/2021**
- Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERRISSE.

Fornecedor:

- DI MARE DE SÃO GONÇALO COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.617.860/0001-80, no valor global de R\$ 2.743.599,00 (Dois Milhões, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais)

Armação dos Búzios/RJ, 22 de novembro de 2021.

Leonidas Heringer Fernandes  
Secretário de Saúde  
Matrícula 23193  
LEONIDAS HERINGER FERNANDES  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.761, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta a circulação de ônibus de turismo no Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

*CONSIDERANDO* o que dispõe o Decreto nº 9, de 9 de fevereiro de 2001;

*CONSIDERANDO* a necessidade de readequação da circulação dos ônibus de turismo no Município de Armação dos Búzios;

DECRETA:

Art. 1º Os ônibus de turismo deverão, obrigatoriamente, ter autorização prévia, expedida pelo órgão executivo de trânsito do Município.

Parágrafo único. Os veículos deverão dispor de guia de turismo, com registro na EMBRATUR, devidamente comprovado, dispondo em cada assento de uma sacola plástica de lixo, com capacidade mínima de 10 (dez) litros.

Art. 2º Os ônibus de que trata o art. 1º deverão estacionar nas proximidades da FAETEC (Fundação de Apoio à Escola Técnica), situada na Av. José Bento Ribeiro Dantas (próximo à entrada principal do Condomínio Aretê), sendo vedada a sua entrada na península.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9, de 9 de fevereiro de 2001.

Armação dos Búzios, 18 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
Prefeito

1



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.765, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 12.920,64 (Doze mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 12.920,64 (Doze mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

\* Com Anexos I e II



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.768, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Eleição da Equipe Diretiva das Unidades Escolares, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

*CONSIDERANDO* o inciso VI do art. nº 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

*CONSIDERANDO* o disposto no inciso VIII, do art. 3º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional nº 9.394/1996 - LDB;

*CONSIDERANDO* os arts. 189 e 190, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

*CONSIDERANDO* a meta 19 do Plano Municipal de Educação que estabelece a garantia da consulta pública para a eleição da Equipe Diretiva das Unidades Escolares do município de Armação dos Búzios;

*CONSIDERANDO* a Lei nº 1.651/2021 que estabelece os cargos e funções da Equipe Diretiva das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios;

*CONSIDERANDO* a Lei nº 1.677/2021 que institui os Conselhos Escolares no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios;

*CONSIDERANDO* o Processo nº 6.407 aberto no Exercício de 2021 para a Análise e Elaboração da Minuta do Projeto de Lei da Gestão Democrática no Município de Armação dos Búzios;

*CONSIDERANDO* que a Portaria SEMED nº 7, de 08 de novembro de 2021 instituiu a Comissão Especial para acompanhamento do processo em questão;

1



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

*CONSIDERANDO* a importância do processo de escolha da Equipe diretiva das Unidades Escolares da Rede Municipal de Armação dos Búzios, através de eleição, mediante a consulta a Comunidade Escolar no âmbito do Município de Armação dos Búzios;

DECRETA:

Art. 1º A Eleição para Equipe Diretiva das Unidades Escolares, conforme as leis vigentes do Município de Armação dos Búzios, com efetiva consulta a Comunidade Escolar, por meio do voto, o qual será facultativo.

Título I

DA ELEIÇÃO PARA EQUIPE DIRETIVA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

## Capítulo I DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º A Gestão Democrática do Ensino Público, princípio previsto no inciso VI do art. nº 206, da Constituição da República Federativa do Brasil, inciso VIII, do art. 3º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional nº 9.394/1996, será exercida pela Equipe Diretiva na forma da Legislação pertinente na Lei nº 1.651/2021, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios-RJ.

Parágrafo único. A Gestão Democrática de que trata o caput deste artigo obedecerá aos seguintes princípios:

- I- autonomia relativa aos estabelecimentos de ensino da Gestão Democrática administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com a legislação específica e com os Princípios Norteadores da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- II- livre organização dos segmentos da Comunidade Escolar: professores, funcionários, pais/responsáveis e alunos;
- III- participação dos segmentos da Unidade Escolar nos processos decisórios: Conselho Escolar e Conselho de Classe;
- IV- transparência administrativa, financeira e pedagógica.

Art. 3º A equipe diretiva será eleita de forma direta através do voto da Comunidade Escolar, o qual será facultativo.

## Capítulo II DA EQUIPE DIRETIVA E DA GESTÃO DO DIRETOR

Art. 4º O mandato da Equipe Diretiva do estabelecimento de ensino será de 1(um) ano, em toda a Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.

Art. 5º A posse da Equipe Diretiva ocorrerá na primeira Quinzena de 2022.

Art. 6º A Equipe Diretiva eleita além do cumprimento do proposto no Plano Gestor apresentado no momento da inscrição, estará aceitando, as atribuições previstas no Regimento Escolar, e nas legislações vigentes.

2

Art. 7º O Membro da Equipe Diretiva que não atender às atribuições apontadas no art. 6º deste Decreto terá sua conduta preliminarmente analisada pelo Conselho Escolar bem como pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que deliberará sobre as medidas cabíveis a serem adotadas.

Art. 8º O ato de designar para as funções da Equipe Diretiva é de competência do Chefe do Poder Executivo, que nos termos deste Decreto, acatará a escolha da Comunidade Escolar, mediante eleição direta a ser realizada simultaneamente em todos os estabelecimentos de ensino.

Art. 9º Na falta de candidatos para concorrer aos cargos na Unidade Escolar, será da competência do Chefe do Poder Executivo a indicação para os cargos.

## Título II DO PROCESSO DE ESCOLHA Capítulo I Seção I DOS REQUISITOS

Art. 10. Para candidatar-se as funções da Equipe Diretiva, o candidato deverá comprovar os seguintes requisitos:

- I - estar 3 (três) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- II - ter no mínimo atuado um ano letivo na Unidade Escolar pretendida;
- III - ser habilitado em curso de licenciatura plena, na área de educação;
- IV - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- V - não estar sofrendo penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;
- VI - não ter sido comprovada sua participação em irregularidades financeiras, administrativas ou atividades que afetam a moral e ética profissional;
- VII - apresentar Plano Gestor que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementados na escola, em consonância com o Projeto-Político-Pedagógico, seguindo os princípios da Gestão Democrática, não sendo necessário a aprovação deste plano para comprovar a candidatura;
- VIII - ser servidor efetivo, não havendo, o candidato poderá estar em estágio probatório;
- IX - não estar investido em outro cargo, em razão de readaptação, que impeça a realização das atividades inerentes ao cargo que compõe a Equipe Diretiva;

X - no dia da inscrição deverá apresentar os seguintes documentos para comissão eleitoral escolar:

- a) ficha de inscrição fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Armação dos Búzios, incluindo os membros da chapa, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 1.619/2021 e suas alterações;
- b) Certificado de Conclusão do Curso Superior;
- c) comprovante de tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino;
- d) Declaração de Nada Consta do Serviço Público de Armação do Búzios-RJ em razão de não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar;
- e) Declaração da Escola que trabalhou durante 1 (um) ano letivo ou mais;

3

f) apresentar impresso o Plano Gestor que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na escola, em consonância com o Projeto-Político-Pedagógico, seguindo os princípios da Gestão Democrática Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. Os documentos relacionados nas alíneas c, d e e deverão ser solicitados tempestivamente a Coordenadoria de Gestão Recursos Humanos que terá a responsabilidade de emití-los em tempo hábil para inscrição dos mesmos.

## Seção II DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

Art. 11. Para conduzir o processo eleitoral serão constituídas as seguintes Comissões:

- Comissão Eleitoral Municipal;
- II - Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 12. A Comissão Municipal será constituída e instalada por iniciativa do Prefeito com a seguinte composição:

- representante do Gabinete do Prefeito;
- representante do Gabinete da Secretária da Educação Municipal, Ciência e tecnologia;
- representante do Coordenação de Gestão de Pessoas da SEMED;
- IV - representante do Coordenação da Unidade Educacional da SEMED;
- V - representante dos órgãos Colegiados (CME/CAE/CACS FUNDEB);
- VI - representantes dos Sindicatos SEPE Lagos;
- VII - representante do ServBúzios;
- VIII - representante eleito de pais e responsáveis eleito(a) em assembleia para esse fim.

§ 1º Poderão ser convidados Comissão Municipal para acompanharem a discussão, sem direito a voto das decisões, representantes dos órgãos representativos da Educação.

§ 2º O Presidente da Comissão Municipal será escolhido por seus membros.

§ 3º A data para a indicação dos membros da comissão será publicada através de edital.

Art. 13. Caberá à Comissão Municipal a homologação dos candidatos inscritos, a fiscalização de todo o processo eleitoral, bem como a resolução dos casos omissos.

§ 1º Caberá ainda a Comissão Eleitoral Municipal auxiliar na divulgação de todo processo bem como da listagem de aptos a votar em cada unidade escolar.

§ 2º O mandato da Comissão Municipal encerrará logo após a posse das Equipes Diretivas eleitas.

§ 3º O edital de convocação da eleição, que indicará os requisitos e prazos para inscrição, homologação e divulgação dos candidatos, dia, hora e local de votação e apuração, credenciamento de fiscal de votação e de apuração, além de outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral, serão afixados no mural das Escolas da Rede Pública Municipal, bem como publicado em Boletim Oficial B.O. do Município de Armação dos Búzios.

4

Art. 14. A Comissão Eleitoral Escolar será instalada por iniciativa da escola constituída por: 2 (dois) representantes do Conselho Escolar, 2 (dois) representantes dos professores, 2 (dois) representantes da Equipe Administrativa e 2 (dois) representantes de alunos (representante de turma eleito), quando houver.

Parágrafo único. Os profissionais da educação, integrantes da Comissão Municipal e Eleitoral Escolar, não poderão ser candidatos.

Art. 15. As Comissões Eleitorais Escolares elegerão seu Presidente, Secretário e mesário dentre os membros que as compõem, registrando-se em Ata, bem como todos os demais trabalhos pertinentes ao processo eleitoral, tendo como atribuições:

- responsabilizar-se pela organização, deliberações referentes ao processo eleitoral em

consonância com a Comissão Eleitoral Municipal;

- constituir as mesas eleitorais necessárias, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da Comunidade Escolar;

- responsabilizar-se por todo material necessário à eleição como: providenciar as relações de Votantes; providenciar local próprio e adequado para votação, orientar os votantes que estes deverão apresentar documento de identificação com foto e assinar a lista ao lado do nome do estudante, antes de votar;

- o Mesário será o responsável pelos trâmites legais da votação orientados previamente sobre o processo eleitoral;

- V - definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das mesas eleitorais, como forma de garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;

- o Secretário deverá registrar todos os atos que se fizerem necessário, preencher a Ata com todas as informações solicitadas, bem como colher assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Escolar que participaram do Processo eleitoral, providenciar o envio de todos os documentos relativos ao processo eleitoral à Comissão Municipal;

- lavrar as Atas circunstanciadas da eleição;

VIII - encaminhar a Ata com o resultado da eleição para a Comissão Eleitoral Municipal;

IX - resolver os casos omissos referentes à eleição Escolar sob orientação da Comissão Eleitoral Municipal;

X - responsabilizar-se pela divulgação do edital de convocação da eleição aos pais ou responsáveis pelo(as) alunos(as), no mesmo dia em que será afixado nos murais da escola;

- afixar, no mural das Escolas, 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do prazo de inscrição, a homologação dos candidatos;

- credenciar 1 (um) fiscal por candidato, para acompanhar o processo de escolha, desde a votação até o escrutínio e proclamação dos eleitos.

Art. 16. A Comissão Eleitoral Escolar será instalada a partir do mês novembro de 2021 e encerrar-se-á logo após a publicação dos resultados das Eleições.

Parágrafo único. Os membros da Comunidade Escolar especificamente os responsáveis pela matrícula e funcionários da escola, com direito a voto, serão convocados pela Comissão Eleitoral Escolar, através de edital, para a realização da eleição no dia 15/12/2021.

## Seção III DA ELEIÇÃO

Art. 17. A eleição nas Escolas da Rede Pública dar-se-á através de cédulas em mesas eleitorais e cabines eleitorais conforme a necessidade de cada Unidade Escolar.

5

Art. 18. O período de votação deverá ficar aberto no horário de funcionamento das Escolas Municipais, sem intervalo para almoço.

Art. 19. Havendo um único candidato inscrito, a eleição será por referendo devendo constar na cédula os campos "sim" e "não" para a escolha do eleitor.

## Seção IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 20. A inscrição das chapas será numerada conforme ordem de inscrição, cabendo a cada uma, entregar à Comissão Municipal os documentos que comprovam os requisitos exigidos no art.10;

Parágrafo único. O Profissional da Educação não poderá fazer inscrição, simultaneamente, em mais de uma Unidade Escolar.

Art. 21. A publicação da relação dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral será feita pela Comissão Municipal.

Art. 22. Após a publicação mencionada acima, os candidatos terão prazo de 1 (um) dia útil para apresentarem recurso administrativo, junto a Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia qual será analisado e julgado pela Comissão Municipal.

## Seção V DO DIREITO AO VOTO

Art. 23. Na eleição, terão direito a voto:

- os(as) alunos(as) matriculados(as) e frequentando, a partir da 6º Ano de Escolaridade dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

- 1 (um) responsável legal pelo estudante, matriculado frequentando a referida Unidade Escolar a Rede Municipal de Ensino;

- os profissionais da educação e servidores públicos em exercício nas Unidades

Escolares da Rede Municipal de Educação no período da eleição.

§ 1º Ninguém poderá votar mais de uma vez, na mesma Escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos, funções ou empregos públicos.

§ 2º Não terão direito ao voto os servidores afastados para trato de interesses particulares e à disposição em outras secretarias, órgãos e Autarquias Públicas.

§ 3º Não é permitido o voto por representação ou por procuração, na forma deste Decreto.

§ 4º Só poderá votar 1 (um) representante legal do aluno ou o mesmo quando for o caso.

#### Seção VI DO ESCRUTÍNIO

Art. 24. Será considerado eleito pela comunidade escolar a equipe que obtiver, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total de votos válidos.

6

§ 1º Terá direito a voto apenas um dos pais ou responsáveis pelo estudante.

§ 2º Em caso de empate, será considerado eleita a chapa que tiver a maior titulação, persistindo o empate, a chapa com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

§ 3º Para fins de aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, serão considerados os títulos conforme a ordem de preferência a seguir:

- . Doutorado;
- . Mestrado;
- . Pós-graduação na área da Educação.

#### Seção VII DA VACÂNCIA

Art. 25. A vacância das funções da equipe diretiva ocorrerá por encerramento do mandato, renúncia, aposentadoria, falecimento ou destituição.

Parágrafo único. O afastamento de qualquer membro da equipe diretiva, por período superior a três meses, excetuando-se os casos de licenças e afastamentos legais, implicará na vacância da função.

Art. 26. Ocorrendo a vacância de qualquer função, o substituto para complementar o mandato será indicado pelo Prefeito Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 27. A destituição de quaisquer cargos poderá ocorrer, motivadamente pelas hipóteses a seguir:

- após processo administrativo, em que lhe tenham sido assegurados a ampla defesa e o contraditório, em fase da ocorrência de infração ou irregularidade funcional, previstas no Estatuto do Servidor Público de Armação dos Búzios - Lei Complementar nº15/2017 e na Lei Municipal 1.651/2021, como sendo passíveis por imposição previstas em Leis, de todas as sanções administrativa;

- por descumprimento deste Decreto, no que diz respeito às suas atribuições.

§ 1º A Comunidade Escolar mediante decisão, fundamentada e documentada, pela maioria absoluta dos membros, e a Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia, mediante despacho fundamentado, poderão propor a instauração de processo administrativo para os fins previstos neste artigo.

§ 2º Após deliberação, em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, convocada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para esta finalidade específica, a partir de requerimento encaminhado à mesma, com as assinaturas de no mínimo 30% (trinta por cento), dos membros da Comunidade Escolar.

§ 3º Havendo a destituição de membros da Equipe Diretiva, por qualquer dos motivos acima elencados, o seu substituto será nomeado pelo Prefeito Municipal de Armação dos Búzios.

#### Seção VII DOS RECURSOS

Art. 28. Qualquer membro da Comunidade Escolar poderá devidamente fundamentado, requerer a impugnação, relativa ao processo eleitoral, no prazo de quarenta e oito horas, após as ocorrências, junto a:

- . Comissão Eleitoral Escolar em primeira instância;
- . Comissão Eleitoral Municipal em segunda instância.

7

Parágrafo único. Cada instância terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação oficial para emitir parecer.

#### Seção VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Caberá ao Prefeito Municipal indicar a Equipe Diretiva quando:

- a Escola de Educação Básica da Rede Municipal não realizar o processo eleitoral;
- não houver inscrição de candidatos;
- houver a inscrição da Equipe Diretiva e este não for eleito pela Comunidade

Escolar.

Parágrafo único. A Equipe Diretiva indicada deverá ser integrante da Rede Municipal de Ensino.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia nomeará os eleitos na primeira quinzena de janeiro de 2022.

Art. 31. As datas relativas ao presente Processo Eleitoral serão publicadas em edital e afixadas por ato do presidente da Comissão Municipal, nas Escolas da Rede Pública.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 23 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

*Prefeito*

8



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.769, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 2.226.297,22 (Dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 2.226.297,22 (Dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

*Prefeito*

\* Com Anexos I e II



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.770, DE 24 DE NOVEMBRO 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais) na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte 015 - Fundeb, discriminadas no anexo II, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de novembro 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

\* Com Anexos I e II

ANEXO II  
do Decreto nº 1770/2021

DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| Apuração por Excesso de Arrecadação |       |                                  |                                      |                        |
|-------------------------------------|-------|----------------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| 31/10/2021                          |       |                                  |                                      |                        |
| Descrição                           | Fonte | Valor Orçado<br>01/01 à 31/10/21 | Valor Arrecadado<br>01/01 à 31/10/21 | Excesso de Arrecadação |
| FUNDEB                              | 015   | R\$ 22.508.455,20                | R\$ 31.906.077,92                    | R\$ 9.397.622,72       |

2



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.771, DE 24 DE NOVEMBRO 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.470.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 1.470.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil reais) na forma a seguir:

|                     |                     |  |                |
|---------------------|---------------------|--|----------------|
| ORGÃO               | 02                  | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS |                |
| UNIDADE             | 0104                | PROCURADORIA GERAL                         |                |
| FUNÇÃO              | 28                  | ENCARGOS ESPECIAIS                         |                |
| SUB-FUNÇÃO          | 846                 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                  |                |
| PROGRAMA            | 0002                | OPERAÇÕES ESPECIAIS                        |                |
| ATIVIDADE           | 2.017               | PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS           |                |
| ELEMENTO DE DESPESA | DESCRIBÇÃO          | FONTE DE RECURSO                           | VALOR          |
| 33909100            | SENTENÇAS JUDICIAIS | 049. ROYALTIES EXCEDENTES                  | R\$ 250.000,00 |
| SUBTOTAL            |                     |  | R\$ 250.000,00 |

|                     |                                   |  |                |
|---------------------|-----------------------------------|--|----------------|
| ORGÃO               | 03                                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     |                |
| UNIDADE             | 030101                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     |                |
| FUNÇÃO              | 10                                | SAÚDE  |                |
| SUB-FUNÇÃO          | 302                               | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL        |                |
| PROGRAMA            | 0053                              | PROCEDIMENTOS MEDICOS AMBULATORIAL/HOSPITAL  |                |
| ATIVIDADE           | 2.108                             | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ICIPAL |                |
| ELEMENTO DE DESPESA | DESCRIBÇÃO                        | FONTE DE RECURSO                             | VALOR          |
| 31900400            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 049. ROYALTIES EXCEDENTES                    | R\$ 870.000,00 |
| SUBTOTAL            |                                   |  | R\$ 870.000,00 |

|                     |                                   |                             |                  |
|---------------------|-----------------------------------|-----------------------------|------------------|
| ORGÃO               | 03                                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE    |                  |
| UNIDADE             | 030101                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE    |                  |
| FUNÇÃO              | 10                                | SAÚDE                       |                  |
| SUB-FUNÇÃO          | 301                               | ATENÇÃO BÁSICA              |                  |
| PROGRAMA            | 0052                              | ASSISTÊNCIA BÁSICA EM SAÚDE |                  |
| ATIVIDADE           | 2.100                             | MANUTENÇÃO DO RH DA ESF     |                  |
| ELEMENTO DE DESPESA | DESCRIBÇÃO                        | FONTE DE RECURSO            | VALOR            |
| 31900400            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 049. ROYALTIES EXCEDENTES   | R\$ 350.000,00   |
| SUBTOTAL            |                                   |                             | R\$ 350.000,00   |
| TOTAL               |                                   |                             | R\$ 1.470.000,00 |

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

| Apuração por Excesso de Arrecadação - Realizado |       |                                    |  |                        |
|---|-------|------------------------------------|--|------------------------|
| 01/08 à 30/09/2021                              |       |                                    |  |                        |
| Descrição                                       | Fonte | Valor Orçado<br>01/08 à 30/09/2021 | Valor Arrecadado<br>01/08 à 30/09/2021 | Excesso de Arrecadação |
| Royalties Excedente                             | 049   | R\$ 4.070.070,07                   | R\$ 24.735.331,15                      | R\$ 20.665.261,08      |

| Apuração por Excesso de Arrecadação - Previsto |       |                                    |  |                                    |
|--|-------|------------------------------------|--|------------------------------------|
| 01/10 a 31/12/2021                             |       |                                    |  |                                    |
| Descrição                                      | Fonte | Valor Orçado<br>01/10 a 31/12/2021 | Arrecadação Estimada<br>01/10 a 31/12/2021 | Previsão de Excesso de Arrecadação |
| Royalties Excedente                            | 049   | R\$ 8.072.754,87                   | R\$ 35.114.972,20                          | R\$ 27.042.217,33                  |

Total de Excesso de Arrecadação Previsto: R\$ 47.707.478,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de novembro 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

2



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.722, DE 24 DE NOVEMBRO 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.782.000,00 (Sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 7.782.000,00 (Sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil reais) na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte 00 Ordinário, discriminadas no anexo II, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de novembro 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

\* Com Anexos I e II

ANEXO II  
do Decreto nº 1772/2021

DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| Apuração por Excesso de Arrecadação<br>31/10/2021 |       |                             |                                 |                   |                        |
|---|-------|-----------------------------|---------------------------------|-------------------|------------------------|
| Descrição   | Fonte | Valor Orçado até 31/10/2021 | Valor Arrecadado até 31/10/2021 | Créditos Abertos  | Excesso de Arrecadação |
| Ordinário   | 000   | R\$ 112.304.911,68          | R\$ 137.776.286,17              | R\$ 13.502.210,81 | R\$ 11.969.163,68      |

2



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.773, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 259.921,01 (Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e um centavo).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021,

no valor de R\$ 259.921,01 (Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e um centavo) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

\* Com Anexos I e II

ANEXO I - DOTAÇÃO SUPLEMENTADA

|                               |          |                                       |
|-------------------------------|----------|---------------------------------------|
| ORGÃO                         | 3        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |
| UNIDADE                       | 03.01.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |
| FUNÇÃO                        | 10       | SAÚDE                                 |
| SUBFUNÇÃO                     | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                   |
| PROGRAMA                      | 0001     | Modernização da Administração Pública |
| ATIVIDADE                     | 2.020    | Manutenção de Recursos Humanos        |
| ELEMENTO                      | 33901400 | DIÁRIAS - CIVIL                       |
| <b>Fonte de Recursos</b>      |          |                                       |
| <b>004 - Roy. Prod.</b>       |          | 12.920,64                             |
| <b>Total da Suplementação</b> |          | <b>12.920,64</b>                      |

1 de 1

ANEXO I - DOTAÇÃO SUPLEMENTADA

|                                  |          |  |
|----------------------------------|----------|--|
| ORGÃO                            | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                          | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                           | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                        | 365      | EDUCAÇÃO INFANTIL                                      |
| PROGRAMA                         | 0017     | Rede Escolar   |
| ATIVIDADE                        | 2.037    | Manutenção de unidades escolares - Ed. Infantil        |
| ELEMENTO                         | 31901199 | VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-OUTROS                    |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |  |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | 260.000,00   |

|                                  |          |  |
|----------------------------------|----------|--|
| ORGÃO                            | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                          | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                           | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                        | 361      | ENSINO FUNDAMENTAL                                     |
| PROGRAMA                         | 0017     | Rede Escolar   |
| ATIVIDADE                        | 2.244    | Manutenção das unidades escolares - Ens. Fundamental   |
| ELEMENTO                         | 31900400 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                      |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |  |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | 158.200,00   |

|                                  |          |  |
|----------------------------------|----------|--|
| ORGÃO                            | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                          | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                           | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                        | 361      | ENSINO FUNDAMENTAL                                     |
| PROGRAMA                         | 0017     | Rede Escolar   |
| ATIVIDADE                        | 2.244    | Manutenção das unidades escolares - Ens. Fundamental   |
| ELEMENTO                         | 31901199 | VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-OUTROS                    |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |  |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | 1.808.097,22   |

**Total da Suplementação** **2.226.297,22**

1 de 1

**ANEXO I - DOTAÇÃO SUPLEMENTADA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

|                          |          |  |
|--------------------------|----------|--|
| ORGÃO                    | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                  | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                   | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                | 365      | EDUCAÇÃO INFANTIL                                      |
| PROGRAMA                 | 0017     | Rede Escolar   |
| ATIVIDADE                | 2.040    | Manutenção de unidades escolares - fundeb 40%          |
| ELEMENTO                 | 31911300 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                |
| <b>Fonte de Recursos</b> |          |  |
| <b>015 - FUNDEB</b>      |          | <b>50.000,00</b>                                       |

|                          |          |  |
|--------------------------|----------|--|
| ORGÃO                    | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                  | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                   | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                | 361      | ENSINO FUNDAMENTAL                                     |
| PROGRAMA                 | 0017     | Rede Escolar   |
| ATIVIDADE                | 2.130    | Manutenção de unidades escolares - fundeb 60%          |
| ELEMENTO                 | 31901199 | VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-OUTROS                    |
| <b>Fonte de Recursos</b> |          |  |
| <b>015 - FUNDEB</b>      |          | <b>1.600.000,00</b>                                    |

|                          |          |  |
|--------------------------|----------|--|
| ORGÃO                    | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                  | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                   | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                | 361      | ENSINO FUNDAMENTAL                                     |
| PROGRAMA                 | 0017     | Rede Escolar   |
| ATIVIDADE                | 2.130    | Manutenção de unidades escolares - fundeb 60%          |
| ELEMENTO                 | 31901300 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   |
| <b>Fonte de Recursos</b> |          |  |
| <b>015 - FUNDEB</b>      |          | <b>230.000,00</b>                                      |

|                          |          |  |
|--------------------------|----------|--|
| ORGÃO                    | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                  | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                   | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                | 361      | ENSINO FUNDAMENTAL                                     |
| PROGRAMA                 | 0017     | Rede Escolar   |
| ATIVIDADE                | 2.130    | Manutenção de unidades escolares - fundeb 60%          |
| ELEMENTO                 | 31911300 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                |
| <b>Fonte de Recursos</b> |          |  |
| <b>015 - FUNDEB</b>      |          | <b>20.000,00</b>                                       |

**Total da Suplementação 1.900.000,00**

1 de 1

**ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

|                                  |          |                                       |
|----------------------------------|----------|---------------------------------------|
| ORGÃO                            | 3        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |
| UNIDADE                          | 03.01.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |
| FUNÇÃO                           | 10       | SAÚDE                                 |
| SUBFUNÇÃO                        | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                   |
| PROGRAMA                         | 0001     | Modernização da Administração Pública |
| ATIVIDADE                        | 2.206    | Manutenção da Unidade Administrativa  |
| ELEMENTO                         | 31901199 | VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-OUTROS   |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |                                       |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | <b>1.200.000,00</b>                   |

|                                  |          |                                       |
|----------------------------------|----------|---------------------------------------|
| ORGÃO                            | 3        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |
| UNIDADE                          | 03.01.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |
| FUNÇÃO                           | 10       | SAÚDE                                 |
| SUBFUNÇÃO                        | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                   |
| PROGRAMA                         | 0001     | Modernização da Administração Pública |
| ATIVIDADE                        | 2.206    | Manutenção da Unidade Administrativa  |
| ELEMENTO                         | 31901300 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                  |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |                                       |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | <b>200.000,00</b>                     |

|                                  |          |   |
|----------------------------------|----------|---|
| ORGÃO                            | 3        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                        |
| UNIDADE                          | 03.01.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                        |
| FUNÇÃO                           | 10       | SAÚDE   |
| SUBFUNÇÃO                        | 302      | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL           |
| PROGRAMA                         | 0053     | Procedimentos Med. Ambu./Hospital.              |
| ATIVIDADE                        | 2.108    | Manutenção das atividades do Hospital Municipal |
| ELEMENTO                         | 31900400 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO               |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |   |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | <b>500.000,00</b>                               |

|                                  |          |   |
|----------------------------------|----------|---|
| ORGÃO                            | 3        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                        |
| UNIDADE                          | 03.01.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                        |
| FUNÇÃO                           | 10       | SAÚDE   |
| SUBFUNÇÃO                        | 302      | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL           |
| PROGRAMA                         | 0053     | Procedimentos Med. Ambu./Hospital.              |
| ATIVIDADE                        | 2.108    | Manutenção das atividades do Hospital Municipal |
| ELEMENTO                         | 31901199 | VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-OUTROS             |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |   |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | <b>1.300.000,00</b>                             |

1 de 3

**ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

|                                  |          |   |
|----------------------------------|----------|---|
| ORGÃO                            | 3        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                        |
| UNIDADE                          | 03.01.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                        |
| FUNÇÃO                           | 10       | SAÚDE   |
| SUBFUNÇÃO                        | 302      | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL           |
| PROGRAMA                         | 0053     | Procedimentos Med. Ambu./Hospital.              |
| ATIVIDADE                        | 2.108    | Manutenção das atividades do Hospital Municipal |
| ELEMENTO                         | 31901300 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                            |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |   |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | <b>330.000,00</b>                               |

|                                  |          |                                       |
|----------------------------------|----------|---------------------------------------|
| ORGÃO                            | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS |
| UNIDADE                          | 02.01.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| FUNÇÃO                           | 04       | ADMINISTRAÇÃO                         |
| SUBFUNÇÃO                        | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                   |
| PROGRAMA                         | 0001     | Modernização da Administração Pública |
| ATIVIDADE                        | 2.264    | Manutenção dos recursos humanos       |
| ELEMENTO                         | 31900400 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO     |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |                                       |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | <b>310.000,00</b>                     |

|                                  |          |   |
|----------------------------------|----------|---|
| ORGÃO                            | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS         |
| UNIDADE                          | 02.01.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO         |
| FUNÇÃO                           | 04       | ADMINISTRAÇÃO                                 |
| SUBFUNÇÃO                        | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                           |
| PROGRAMA                         | 0001     | Modernização da Administração Pública         |
| ATIVIDADE                        | 2.264    | Manutenção dos recursos humanos               |
| ELEMENTO                         | 31901100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |   |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | <b>3.200.000,00</b>                           |

|                                  |          |                                       |
|----------------------------------|----------|---------------------------------------|
| ORGÃO                            | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS |
| UNIDADE                          | 02.01.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| FUNÇÃO                           | 04       | ADMINISTRAÇÃO                         |
| SUBFUNÇÃO                        | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                   |
| PROGRAMA                         | 0001     | Modernização da Administração Pública |
| ATIVIDADE                        | 2.264    | Manutenção dos recursos humanos       |
| ELEMENTO                         | 31901300 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                  |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |                                       |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | <b>220.000,00</b>                     |

2 de 3

**ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

|                                  |          |   |
|----------------------------------|----------|---|
| ORGÃO                            | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS     |
| UNIDADE                          | 02.01.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO     |
| FUNÇÃO                           | 04       | ADMINISTRAÇÃO                             |
| SUBFUNÇÃO                        | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       |
| PROGRAMA                         | 0001     | Modernização da Administração Pública     |
| ATIVIDADE                        | 2.264    | Manutenção dos recursos humanos           |
| ELEMENTO                         | 31901600 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |   |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | <b>316.000,00</b>                         |

|                                  |          |                                       |
|----------------------------------|----------|---------------------------------------|
| ORGÃO                            | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS |
| UNIDADE                          | 02.01.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| FUNÇÃO                           | 04       | ADMINISTRAÇÃO                         |
| SUBFUNÇÃO                        | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                   |
| PROGRAMA                         | 0001     | Modernização da Administração Pública |
| ATIVIDADE                        | 2.264    | Manutenção dos recursos humanos       |
| ELEMENTO                         | 33904600 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                   |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |                                       |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | <b>38.000,00</b>                      |

|                                  |          |                                       |
|----------------------------------|----------|---------------------------------------|
| ORGÃO                            | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS |
| UNIDADE                          | 02.01.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| FUNÇÃO                           | 04       | ADMINISTRAÇÃO                         |
| SUBFUNÇÃO                        | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                   |
| PROGRAMA                         | 0001     | Modernização da Administração Pública |
| ATIVIDADE                        | 2.264    | Manutenção dos recursos humanos       |
| ELEMENTO                         | 33904900 | AUXÍLIO-TRANSPORTE                    |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |                                       |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | <b>168.000,00</b>                     |

Total da Suplementação 7.782.000,00

3 de 3

## ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

|                          |          |                                       |
|--------------------------|----------|---------------------------------------|
| ORGÃO                    | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS |
| UNIDADE                  | 02.01.02 | CHEFIA DE GABINETE                    |
| FUNÇÃO                   | 04       | ADMINISTRAÇÃO                         |
| SUBFUNÇÃO                | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                   |
| PROGRAMA                 | 0001     | Modernização da Administração Pública |
| ATIVIDADE                | 2.265    | Manutenção de frota de veículos       |
| ELEMENTO                 | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO                   |
| <b>Fonte de Recursos</b> |          |                                       |
| <b>004 - Roy. Prod.</b>  |          | <b>159.921,01</b>                     |

|                           |          |   |
|---------------------------|----------|---|
| ORGÃO                     | 4        | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 |
| UNIDADE                   | 04.02.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL       |
| FUNÇÃO                    | 08       | ASSISTÊNCIA SOCIAL                          |
| SUBFUNÇÃO                 | 244      | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                     |
| PROGRAMA                  | 0131     | Cadastro Único                              |
| ATIVIDADE                 | 2.205    | Manutenção e Operacionalização do Cadúcnico |
| ELEMENTO                  | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO                         |
| <b>Fonte de Recursos</b>  |          |   |
| <b>057 - CRAS Federal</b> |          | <b>100.000,00</b>                           |

Total da Suplementação 259.921,01

1 de 1

## ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

|                          |          |  |
|--------------------------|----------|--|
| ORGÃO                    | 3        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       |
| UNIDADE                  | 03.01.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       |
| FUNÇÃO                   | 10       | SAÚDE  |
| SUBFUNÇÃO                | 302      | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL          |
| PROGRAMA                 | 0053     | Procedimentos Med. Ambu./Hospital.             |
| ATIVIDADE                | 2.111    | Conservação das Unidades de Saúde              |
| ELEMENTO                 | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| <b>Fonte de Recursos</b> |          |  |
| <b>004 - Roy. Prod.</b>  |          | <b>5.000,00</b>                                |

|                          |          |  |
|--------------------------|----------|--|
| ORGÃO                    | 3        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       |
| UNIDADE                  | 03.01.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       |
| FUNÇÃO                   | 10       | SAÚDE  |
| SUBFUNÇÃO                | 302      | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL          |
| PROGRAMA                 | 0053     | Procedimentos Med. Ambu./Hospital.             |
| ATIVIDADE                | 2.110    | Abastecimento das Unidades de Saúde            |
| ELEMENTO                 | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| <b>Fonte de Recursos</b> |          |  |
| <b>004 - Roy. Prod.</b>  |          | <b>5.000,00</b>                                |

|                          |          |   |
|--------------------------|----------|---|
| ORGÃO                    | 3        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |
| UNIDADE                  | 03.01.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |
| FUNÇÃO                   | 10       | SAÚDE   |
| SUBFUNÇÃO                | 302      | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL               |
| PROGRAMA                 | 0053     | Procedimentos Med. Ambu./Hospital.                  |
| ATIVIDADE                | 2.110    | Abastecimento das Unidades de Saúde                 |
| ELEMENTO                 | 33903200 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| <b>Fonte de Recursos</b> |          |   |
| <b>004 - Roy. Prod.</b>  |          | <b>2.920,64</b>                                     |

Total da Anulação 12.920,64

1 de 1

## ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

|                                  |          |  |
|----------------------------------|----------|--|
| ORGÃO                            | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                          | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                           | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                        | 361      | ENSINO FUNDAMENTAL                                     |
| PROGRAMA                         | 0017     | Rede Escolar   |
| PROJETO                          | 1.022    | Aquisição/ inst. de ar condicionado nas escolas        |
| ELEMENTO                         | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |  |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | <b>40.000,00</b>                                       |

|                                  |          |  |
|----------------------------------|----------|--|
| ORGÃO                            | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                          | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                           | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                        | 361      | ENSINO FUNDAMENTAL                                     |
| PROGRAMA                         | 0017     | Rede Escolar   |
| PROJETO                          | 1.022    | Aquisição/ inst. de ar condicionado nas escolas        |
| ELEMENTO                         | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |  |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | <b>20.000,00</b>                                       |

|                                  |          |  |
|----------------------------------|----------|--|
| ORGÃO                            | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                          | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                           | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                        | 365      | EDUCAÇÃO INFANTIL                                      |
| PROGRAMA                         | 0140     | Nossa Escola   |
| PROJETO                          | 1.222    | Construção de Creches e Unidades Escolares             |
| ELEMENTO                         | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |  |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | <b>20.000,00</b>                                       |

|                                  |          |  |
|----------------------------------|----------|--|
| ORGÃO                            | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                          | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                           | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                        | 361      | ENSINO FUNDAMENTAL                                     |
| PROGRAMA                         | 0140     | Nossa Escola   |
| PROJETO                          | 1.224    | Construção de unidades escolares - Ensino Fundamental  |
| ELEMENTO                         | 44905100 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |  |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | <b>10.000,00</b>                                       |

1 de 9

## ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

|                                  |          |  |
|----------------------------------|----------|--|
| ORGÃO                            | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                          | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                           | 04       | ADMINISTRAÇÃO  |
| SUBFUNÇÃO                        | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                    |
| PROGRAMA                         | 0024     | Apoio Universitário                                    |
| ATIVIDADE                        | 2.002    | Ajuda de custo aos Universitários                      |
| ELEMENTO                         | 33901800 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                        |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |  |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | <b>152.000,00</b>                                      |

|                                  |          |  |
|----------------------------------|----------|--|
| ORGÃO                            | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                          | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                           | 04       | ADMINISTRAÇÃO  |
| SUBFUNÇÃO                        | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                    |
| PROGRAMA                         | 0001     | Modernização da Administração Pública                  |
| ATIVIDADE                        | 2.006    | Manutenção da Unidade Administrativa - SED             |
| ELEMENTO                         | 31909600 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO       |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |  |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | <b>1.000,00</b>  |

|                                  |          |  |
|----------------------------------|----------|--|
| ORGÃO                            | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                          | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                           | 04       | ADMINISTRAÇÃO  |
| SUBFUNÇÃO                        | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                    |
| PROGRAMA                         | 0001     | Modernização da Administração Pública                  |
| ATIVIDADE                        | 2.006    | Manutenção da Unidade Administrativa - SED             |
| ELEMENTO                         | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO                                    |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |  |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | <b>45.600,00</b>                                       |

|                                  |          |  |
|----------------------------------|----------|--|
| ORGÃO                            | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                          | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                           | 04       | ADMINISTRAÇÃO  |
| SUBFUNÇÃO                        | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                    |
| PROGRAMA                         | 0001     | Modernização da Administração Pública                  |
| ATIVIDADE                        | 2.006    | Manutenção da Unidade Administrativa - SED             |
| ELEMENTO                         | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |
| <b>Fonte de Recursos</b>         |          |  |
| <b>000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b> |          | <b>1.000,00</b>  |

2 de 9

ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 04       | ADMINISTRAÇÃO  |
| SUBFUNÇÃO                 | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                    |
| PROGRAMA                  | 0001     | Modernização da Administração Pública                  |
| ATIVIDADE                 | 2.006    | Manutenção da Unidade Administrativa - SED             |
| ELEMENTO                  | 33909200 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                      |
| Fonte de Recursos         |          | 30.000,00  |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 04       | ADMINISTRAÇÃO  |
| SUBFUNÇÃO                 | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                    |
| PROGRAMA                  | 0001     | Modernização da Administração Pública                  |
| ATIVIDADE                 | 2.006    | Manutenção da Unidade Administrativa - SED             |
| ELEMENTO                  | 33909300 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                            |
| Fonte de Recursos         |          | 10.000,00  |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 04       | ADMINISTRAÇÃO  |
| SUBFUNÇÃO                 | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                    |
| PROGRAMA                  | 0001     | Modernização da Administração Pública                  |
| ATIVIDADE                 | 2.006    | Manutenção da Unidade Administrativa - SED             |
| ELEMENTO                  | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |
| Fonte de Recursos         |          | 20.000,00  |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                 | 361      | ENSINO FUNDAMENTAL                                     |
| PROGRAMA                  | 0013     | Alimentação Escolar                                    |
| ATIVIDADE                 | 2.036    | Fornecimento de merenda                                |
| ELEMENTO                  | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO                                    |
| Fonte de Recursos         |          | 124.766,62   |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

3 de 9

ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                 | 365      | EDUCAÇÃO INFANTIL                                      |
| PROGRAMA                  | 0017     | Rede Escolar   |
| ATIVIDADE                 | 2.037    | Manutenção de unidades escolares - Ed. Infantil        |
| ELEMENTO                  | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |
| Fonte de Recursos         |          | 142.000,00   |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                 | 361      | ENSINO FUNDAMENTAL                                     |
| PROGRAMA                  | 0019     | Escola que Queremos                                    |
| ATIVIDADE                 | 2.122    | Viajar é Preciso - Ens. Fund.                          |
| ELEMENTO                  | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |
| Fonte de Recursos         |          | 30.000,00  |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                 | 367      | EDUCAÇÃO ESPECIAL                                      |
| PROGRAMA                  | 0018     | Educação Inclusiva                                     |
| ATIVIDADE                 | 2.141    | Implantação do CAAPE no bairro da Rasa                 |
| ELEMENTO                  | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO                                    |
| Fonte de Recursos         |          | 5.000,00   |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                 | 367      | EDUCAÇÃO ESPECIAL                                      |
| PROGRAMA                  | 0018     | Educação Inclusiva                                     |
| ATIVIDADE                 | 2.141    | Implantação do CAAPE no bairro da Rasa                 |
| ELEMENTO                  | 33903600 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           |
| Fonte de Recursos         |          | 5.000,00   |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

5 de 9

ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                 | 365      | EDUCAÇÃO INFANTIL                                      |
| PROGRAMA                  | 0017     | Rede Escolar   |
| ATIVIDADE                 | 2.037    | Manutenção de unidades escolares - Ed. Infantil        |
| ELEMENTO                  | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |
| Fonte de Recursos         |          | 25.000,00  |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                 | 365      | EDUCAÇÃO INFANTIL                                      |
| PROGRAMA                  | 0017     | Rede Escolar   |
| ATIVIDADE                 | 2.037    | Manutenção de unidades escolares - Ed. Infantil        |
| ELEMENTO                  | 31901600 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL              |
| Fonte de Recursos         |          | 147.640,67   |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                 | 365      | EDUCAÇÃO INFANTIL                                      |
| PROGRAMA                  | 0017     | Rede Escolar   |
| ATIVIDADE                 | 2.037    | Manutenção de unidades escolares - Ed. Infantil        |
| ELEMENTO                  | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO                                    |
| Fonte de Recursos         |          | 100.000,00   |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                 | 365      | EDUCAÇÃO INFANTIL                                      |
| PROGRAMA                  | 0017     | Rede Escolar   |
| ATIVIDADE                 | 2.037    | Manutenção de unidades escolares - Ed. Infantil        |
| ELEMENTO                  | 33903200 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA    |
| Fonte de Recursos         |          | 11.410,40  |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

4 de 9

ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                 | 367      | EDUCAÇÃO ESPECIAL                                      |
| PROGRAMA                  | 0018     | Educação Inclusiva                                     |
| ATIVIDADE                 | 2.141    | Implantação do CAAPE no bairro da Rasa                 |
| ELEMENTO                  | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |
| Fonte de Recursos         |          | 5.000,00   |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                 | 367      | EDUCAÇÃO ESPECIAL                                      |
| PROGRAMA                  | 0018     | Educação Inclusiva                                     |
| ATIVIDADE                 | 2.141    | Implantação do CAAPE no bairro da Rasa                 |
| ELEMENTO                  | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |
| Fonte de Recursos         |          | 10.000,00  |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                 | 362      | ENSINO MÉDIO   |
| PROGRAMA                  | 0017     | Rede Escolar   |
| ATIVIDADE                 | 2.210    | Manutenção das Unidades Escolares - Ens. Médio         |
| ELEMENTO                  | 33909200 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                      |
| Fonte de Recursos         |          | 500,00   |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                    |
| PROGRAMA                  | 0001     | Modernização da Administração Pública                  |
| ATIVIDADE                 | 2.213    | Manutenção de Recursos Humanos                         |
| ELEMENTO                  | 31909400 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS               |
| Fonte de Recursos         |          | 181.089,70   |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

6 de 9

## ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                    |
| PROGRAMA                  | 0001     | Modernização da Administração Pública                  |
| ATIVIDADE                 | 2.213    | Manutenção de Recursos Humanos                         |
| ELEMENTO                  | 31909200 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                      |
| Fonte de Recursos         |          | 3.415,66   |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                    |
| PROGRAMA                  | 0144     | IDEB Mais  |
| ATIVIDADE                 | 2.218    | Búzios Integral - Oficinas                             |
| ELEMENTO                  | 33903600 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           |
| Fonte de Recursos         |          | 1.000,00   |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                 | 361      | ENSINO FUNDAMENTAL                                     |
| PROGRAMA                  | 0140     | Nossa Escola   |
| ATIVIDADE                 | 2.221    | Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares          |
| ELEMENTO                  | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO                                    |
| Fonte de Recursos         |          | 50.000,00  |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                 | 361      | ENSINO FUNDAMENTAL                                     |
| PROGRAMA                  | 0140     | Nossa Escola   |
| ATIVIDADE                 | 2.221    | Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares          |
| ELEMENTO                  | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |
| Fonte de Recursos         |          | 30.000,00  |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

7 de 9

## ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                 | 361      | ENSINO FUNDAMENTAL                                     |
| PROGRAMA                  | 0140     | Nossa Escola   |
| ATIVIDADE                 | 2.221    | Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares          |
| ELEMENTO                  | 44905100 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    |
| Fonte de Recursos         |          | 100.000,00   |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                 | 361      | ENSINO FUNDAMENTAL                                     |
| PROGRAMA                  | 0140     | Nossa Escola   |
| ATIVIDADE                 | 2.221    | Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares          |
| ELEMENTO                  | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |
| Fonte de Recursos         |          | 25.000,00  |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 04       | ADMINISTRAÇÃO  |
| SUBFUNÇÃO                 | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                    |
| PROGRAMA                  | 0024     | Apoio Universitário                                    |
| ATIVIDADE                 | 2.233    | Transporte Universitário                               |
| ELEMENTO                  | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO                                    |
| Fonte de Recursos         |          | 20.000,00  |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                 | 361      | ENSINO FUNDAMENTAL                                     |
| PROGRAMA                  | 0017     | Rede Escolar   |
| ATIVIDADE                 | 2.244    | Manutenção das unidades escolares - Ens. Fundamental   |
| ELEMENTO                  | 31901300 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   |
| Fonte de Recursos         |          | 828.424,16   |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

8 de 9

## ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

|                           |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO                     | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                  |
| UNIDADE                   | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO                    | 12       | EDUCAÇÃO   |
| SUBFUNÇÃO                 | 365      | EDUCAÇÃO INFANTIL                                      |
| PROGRAMA                  | 0017     | Rede Escolar   |
| ATIVIDADE                 | 2.037    | Manutenção de unidades escolares - Ed. Infantil        |
| ELEMENTO                  | 31909200 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                      |
| Fonte de Recursos         |          | 31.450,01  |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |          |  |

Total da Anulação 2.226.297,22

9 de 9

## ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

|                   |          |  |
|-------------------|----------|--|
| ORGÃO             | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS          |
| UNIDADE           | 02.01.02 | CHEFIA DE GABINETE                             |
| FUNÇÃO            | 04       | ADMINISTRAÇÃO                                  |
| SUBFUNÇÃO         | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            |
| PROGRAMA          | 0001     | Modernização da Administração Pública          |
| ATIVIDADE         | 2.265    | Manutenção de frota de veículos                |
| ELEMENTO          | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recursos |          | 159.921,01                                     |
| 004 - Roy. Prod.  |          |  |

|                    |          |  |
|--------------------|----------|--|
| ORGÃO              | 4        | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                |
| UNIDADE            | 04.02.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |
| FUNÇÃO             | 08       | ASSISTÊNCIA SOCIAL                         |
| SUBFUNÇÃO          | 244      | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                    |
| PROGRAMA           | 0131     | Cadastro Único                             |
| ATIVIDADE          | 2.205    | Manutenção e Operacionalização do CadÚnico |
| ELEMENTO           | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE         |
| Fonte de Recursos  |          | 100.000,00                                 |
| 057 - CRAS Federal |          |  |

Total da Anulação 259.921,01

1 de 1

# Matrículas 2022

# Ensino Médio Municipal

**Atenção senhor responsável!**

*Estudantes que pretendem participar do processo para ingresso ao Ensino Médio Municipal, por favor, façam a renovação de matrícula.*

**EM SUA UNIDADE ESCOLAR!**



Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Secretaria Municipal  
da Mulher e do Idoso

# QUEBRE ESTE CICLO



**16 DIAS  
DE ATIVISMO**

**PELO FIM DA VIOLÊNCIA  
CONTRA A MULHER**



**O PRIMEIRO PASSO PARA QUEBRAR  
O CICLO DA VIOLÊNCIA É BUSCAR AJUDA!  
VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA!**

Patrulha Maria da Penha: (22) 99103-9695

CEAM: (22) 2623-1284 | (22) 99608-2791



# 1º encontro de CULTURA POPULAR

faltam  
**2** dias  
**26,27 e 28**  
novembro

